



Número: **0041700-21.2010.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional de Família de Mangabeira**

Última distribuição : **27/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Regime de Bens Entre os Cônjuges, Alienação Judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
LUZINETE OLIVEIRA DA LIRA (AUTOR)		LISANKA ALVES DE SOUSA (ADVOGADO)	
JUSCELINO DE LIRA (REU)		MARIA LUCIA DE ALMEIDA (ADVOGADO) ANA CAROLINA COELHO DE ALMEIDA (ADVOGADO)	
MARIA LUCIA DE SOUZA BIDO (TERCEIRO INTERESSADO)		GERMMANNO NOVAIS DE ARAUJO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13304990	28/03/2018 11:13	<a href="#">[VOL 2][Sentença]</a>	Autos digitalizados

## TERMO DE AUDIÊNCIA

57  
D

Processo nº 2002010041700-1

Ação de Partilha

Juiz de Direito: Dr. Manoel Gonçalves Dantas de Abrantes

Promovente : Luzinete Oliveira de Lira


Advogada: Dr<sup>a</sup> Lisanka Alves de Sousa OAB-PB 10.662

Promovido: Juscelino de Lira

Advogado: Dr. Akishigue Tanaka OAB-PB 12.102

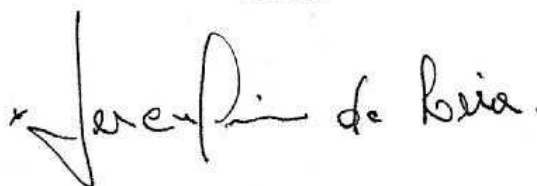
Aos 10/04/12, às 15:20 horas, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Sala das Audiências da 3ª Vara Regional de Mangabeira, presentes as pessoas acima citadas, para a audiência de conciliação nos autos da ação em epígrafe. **Pelo MM. Juiz foi dito que: partes chegaram ao seguinte acordo: 1º o imóvel localizado na Rua José Benedito de Souza, 108 Mangabeira I será vendido e o valor dividido igualmente entre as partes; 2º as partes deverão procurar um corretor consensualmente para avaliar e vender o imóvel; 3º se o imóvel não for vendido no prazo de 06 meses o promovido pagará a autora o valor de R\$ 165,00 por mês a título da metade do aluguel referente a sua meação, sem prejuízo da venda judicial através da hasta pública; 4ª autora renuncia ao direito de cobrar os aluguéis no prazo anterior a data acima prevista, inclusive os que estão sendo pleiteados nos autos 2002011004442-3; 5º a autora renuncia ao direito sobre o veículo adquirido um chevette, ano 1990. SENTENÇA: PARTILHA. TRANSAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.** Vistos etc. Nos autos da Ação de Partilha promovida por **Luzinete Alves Lira** contra **Juscelino de Lira**, por ocasião da audiência destinada a conciliação, as partes chegaram a um consenso nos termos acima expostos. **É o relatório. Decido.** As partes resolveram entrar em acordo através de concessões mútuas, conforme o que consta no termo de audiência. ISTO POSTO, na conformidade do artigo 269, inc. III, do CPC, **homologo** por sentença a transação para extinguir o processo com resolução do mérito. Sem custas. Publicada a sentença e intimadas as partes em audiência, registre-se. Nada mais sendo dito, foi encerrado o termo, que vai devidamente assinado pelos presentes. Eu, Maria do Socorro P. Vieira, Técnica Judiciária, o digitei e assino.

Juiz de Direito

  
Advogados

OAB/PB 12102

Partes



Luzinete P de Oliveira



58  
P

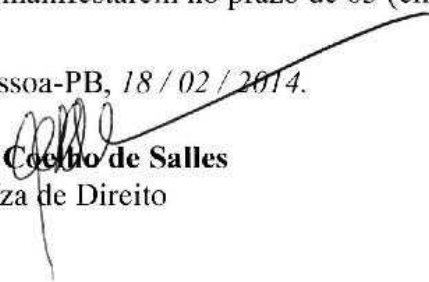
**CONCLUSÃO**  
Faço estes autos conclusos ao  
MM(a) Juiz(a) da seção de Família  
do Cartório Unificado de  
Mangabeira.  
João Pessoa, 17 /02 /2014.  
  
Analista/Técnico Judiciário.


**Vistos os autos.**

Proceda-se à avaliação judicial do bem imóvel descrito na  
exordial.

Em seguida, apresentado o laudo, intimem-se as partes, por seus  
patronos, para sobre ele se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias.

João Pessoa-PB, 18 / 02 / 2014.

  
**Angela Coelho de Salles**  
Juíza de Direito

**Recebidos hoje.**  
João Pessoa, 10 / 02 / 2014.  
  
Analista/Técnico



# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi e man-

do 007

João Pessoa, 13/05/2014

(P)  
Analista/Técnico(a) Judiciário(a)

# JUNTADA

Nesta data, em faço juntada nestes autos o(s) mandado

007  
que adion. a(s) de.

JP, 25/07/2014

(P)  
Analista/Técnico(a)



59  
P



ASSISTENCIA JUDICIARIA  
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA  
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 007 - MAND AVALIACAO

PROCESSO: 0041700-21.2010.815.2003 5A. VARA REGIONAL  
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR : LUZINETE OLIVEIRA DA LIRA  
Endereco: R JACIRA DE VASCONCELOS 143 BL F5  
Bairro : MANGABEIRA III Cidade: JOAO PESSOA CEP: 58000000  
REU : JUSCELINO DE LIRA  
Endereco: R JOSE BENEDITO DE SOUZA 108  
Bairro : MANGABEIRA Cidade: JOAO PESSOA CEP: 58000000

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, PROCEDA A AVALIACAO DO (S) BEM (NS), DISCRIMINACAO E ENDEREÇO ABAIXO OU RELACIONADOS EM ANEXO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

PROCEDA-SE A AVALIACAO DO IMOVEL SITO A RUA JOSE BENEDITO DE SOUZA, Nº 108, MAGABEIRA, NESTA CAPITAL

LOCAL: FORUM REGIONAL DE MANGABEIRA - JOAO PESS  
AV HILTON SOUTO MAIOR, S/N, MANGABEIRA VCEP:58046600

JOAO PESSOA, 14 DE MAIO DE 2014.

*Ania Baptista P. de Amorim*

ANIA BAPTISTA PEREIRA DE AMORIM  
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9264-3 054 14/05/2014  
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional  
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE: *Juscelino de Lira*  
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.



CERTIDÃO

Certifico que segue laudo em anexo. Dou fe. João Pessoa, 16 de julho de 2014.

Fernando Alberto da Silva  
Oficial de Justiça - 9264-3



## Laudo de Avaliação



60  
P

Eu, **Oficial de Justiça Avaliador**, infra assinando, em cumprimento ao **mandado de n.º 007**, extraído dos autos do **processo n.º 0041700-21.2010.815.2003**, em tramitação na **5ª VARA REGIONAL**, nesta cidade e comarca da Capital do Estado da Paraíba, passo a avaliar o bem abaixo descrito:

- Um imóvel residencial, localizado a rua José Benedito de Souza, n. 108, Mangabeira I, construído em alvenaria, coberto por telhas (sem laje), contendo 3 (três) quartos, sendo um suíte, WC social, sala dividida em 2 (dois) compartimentos, garagem com vaga para um veículo, área de serviço. Na área interna do imóvel o piso é todo na cerâmica e o teto no gesso. O piso do terraço é no cimento liso. A rua é calçada e de fácil acesso a rua principal por dentro (rua Alfredo Ferreira da Rocha).

Considerando as características do imóvel e, ainda, a realidade de mercado, o avalio em **RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

João Pessoa, 16 de julho de 2014.

*Fernando Alberto da Silva*  
*Oficial de Justiça - 9264-3*



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que expedi a NF

137

João Pessoa, 06 / 08 / 2014



Analista/Técnico(a) Judiciário(a)







**JUNTADA**

Nesta data, em face junta destes autos o pedido

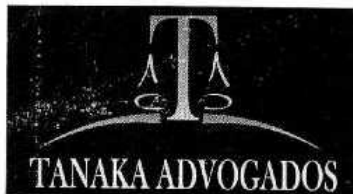
que adiante segue.

JP, 14 / 08 / 2014

[Assinatura]  
Analista / Técnico Judiciário



Processo



Kotaro Tanaka  
Junko Tanaka  
Akishigue Tanaka  
advogados

676  
P

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 3ª VARA REGIONAL DE  
MANGABEIRA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA - ESTADO DA  
PARAÍBA!

Processo: 200.20010.041.700-1  
Autora: Luzinete Oliveira de Lira  
Réu: Jucelino de Lira

JUCELINO DE LIRA, já qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem com o máximo respeito e acato perante Vossa Excelência, por intermédio dos seus procuradores e advogados infra-assinados, atendendo a r. determinação de fls., expor e requerer o que se segue:

- 1 - Que o promovido, data venia, não concorda com o valor da avaliação realizada às fls. 60 dos autos, eis que o imóvel em questão está em valor muito superior ao avaliado pelo douto oficial de justiça, em valor no mínimo 50% maior, inclusive por ser um imóvel com muitas benfeitorias realizadas e grande área construída na proporcionalidade do terreno.

Assim, desta forma, requer-se humildemente, a este MM Juízo que determine outra avaliação do imóvel em questão a fim de que se possa ter parâmetros seguros para se chegar ao seu valor mercadológico, evitando-se prejuízos às partes.

Termos em que pede e espera deferimento

João Pessoa, 13 de agosto de 2014.

  
AKISHIGUE TANAKA - OAB/PB 12102

JUNKO TANAKA - OAB/PB 2522 KOTARO TANAKA - OAB/PB 3136

JucelinodL X Luzinete pedido de nova avaliação

Escritório: R. Monsenhor Walfredo Leal, 385, Tambiá, João Pessoa - PB. CEP 58020-540. Tel.: (83) 3221-7323. Email: kjaoffice@hotmail.com

1



**JUNTADA**  
Nesta data, em faço juntada nestes  
autos o(a) petições  
que adiante segue.  
JP, 21 / 08 / 2014  
[Assinatura]  
Analista / Técnico Judiciário



ADVOCACIA LISANKA ALVES

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA REGIONAL DE  
MANGABEIRA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - PB

53  
P

Processo nº: 0041700-21.2010.815.2003

CONCORDA COM AVALIAÇÃO JUDICIAL

**LUZINETE OLIVEIRA DE LIRA**, devidamente qualificada no autos da AÇÃO DE PARTILHA que move em face do **JUCELINO DE LIRA**, também já qualificado, vem a honrosa presença de Vossa Excelência informar que concorda com a avaliação judicial do bem, requerendo seja designado o leilão do mesmo.

Nestes termos.  
Pede deferimento.


João Pessoa, 13 de agosto de 2014.

  
**LISANKA ALVES DE SOUSA**  
OAB/PB nº 10.662

RECEBUEMOS EM 13/08/2014 ÀS 11:08:49



62  
P

**CONCLUSÃO**  
Faço estes autos conclusos ao  
MM(a) Juiz(a) da seção de Família  
do Cartório Unificado de  
Mangabeira.  
João Pessoa, 21/08/2014.  
  
Analista/Técnico Judiciário.

Processo nº 0041700-21.2010.815.2003

Vistos os autos.

Diante da discordância manifestada pelo promovido no petítório de fls. 62 e objetivando proceder à hasta pública em valores condizentes com o mercado imobiliário, determino a realização de nova avaliação judicial do bem imóvel descrito na inicial, devendo a diligência ser empreendido por Oficial de Justiça diverso do subscritor do laudo de fls. 60.  
Cumpra-se.

João Pessoa-PB, 25/08/2014.

  
**Angela Coelho de Salles**  
Juíza de Direito

**Recebidos hoje.**  
João Pessoa, 25/08/2014.  
Analista/Técnico



**CERTIDÃO**

Certifico que foi realizado o exame de autos

008

em 13 de 10 2014

*(Handwritten signature)*

**JUNTADA**

Nesta data, em fecho juntada nestes autos as

petições

que ora estão anexas.

em 20 / 10 / 2014

*(Handwritten signature)*

Analista / Técnico Judiciário



Processo



Kotaro Tanaka  
Junko Tanaka  
Akishigue Tanaka  
advogados

65

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 3ª VARA REGIONAL DE  
MANGABEIRA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA - ESTADO DA  
PARAÍBA!

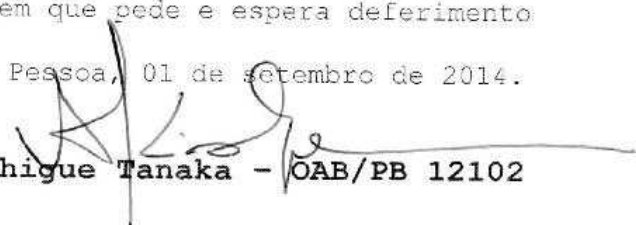
PROCESO Nº 200.20010.041.700-1  
DATA DE RECEBIMENTO 01/09/2014 13:48:02

Processo: 200.20010.041.700-1  
Autora: Luzinete Oliveira de Lira  
Réu: Jucelino de Lira

**JUCELINO DE LIRA**, já qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem com o máximo respeito e acato perante Vossa Excelência, por intermédio dos seus procuradores e advogados infra-assinados, requerer a juntada do substabelecimento em anexo.

Termos em que pede e espera deferimento

João Pessoa, 01 de setembro de 2014.

  
Akishigue Tanaka - OAB/PB 12102

Junko Tanaka - OAB/PB 2522    Kotaro Tanaka - OAB/PB 3136

JucelinodL X Luzinete juntada substabelecimento

Escritório: R. Monsenhor Walfredo Leal, 385, Tambaí, João Pessoa - PB. CEP 58020-540. Tel.: (83) 3221-7323. Email: kjaoffice@hotmail.com

1





*Al*


SUBSTABELECIMENTO

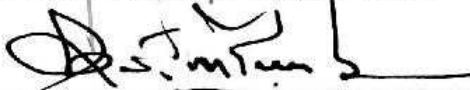
AKISHIGUE TANAKA, brasileiro, divorciado, advogado com OAB/PB 12102, JUNKO TANAKA, brasileira, casada, advogada com OAB/PB 2522, e KOTARO TANAKA, brasileiro, casado advogado com OAB/PB 3136, todos com escritório na R. Monsenhor Walfredo Leal, 335, Tambiá, João Pessoa - PB.

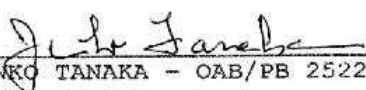
SUBSTABELECEMOS SEM RESERVAS DE PODERES

o Dra. MARIA LÚCIA DE ALMEIDA, OAB/PB 9044, com endereço profissional na R. Pombal, 1620, sala 5, Manaira, João Pessoa-PB, CEP: 58038-400, nos poderes que nos foram outorgados por JUCELINO DE LIRA, nos autos da ação 200.20010.041.700-1, em trâmite na Vara 3ª Vara Regional de Mangabeira.

João Pessoa, 28 de agosto de 2014

  
\_\_\_\_\_  
AKISHIGUE TANAKA - OAB/PB 12102

  
\_\_\_\_\_  
KOTARO TANAKA - OAB/PB 3136

  
\_\_\_\_\_  
JUNKO TANAKA - OAB/PB 2522



*[Handwritten signature]*

**JUNTADA**

Nesta data, em faço juntada nestes autos o(a) o MANDADO

que adiante segue.

JP, 20/03/2018

*[Handwritten signature]*  
Analista / Técnico Judiciário



67



ASSISTENCIA JUDICIARIA  
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA  
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 008 - MAND AVALIACAO

PROCESSO: 0041700-21.2010.815.2003 5A. VARA REGIONAL  
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR : LUZINETE OLIVEIRA DA LIRA  
Endereco: R JACIRA DE VASCONCELOS 143 BL F5  
Bairro : MANGABEIRA III Cidade: JOAO PESSOA CEP: 58000000  
REU : JUSCELINO DE LIRA  
Endereco: R JOSE BENEDITO DE SOUZA 108  
Bairro : MANGABEIRA Cidade: JOAO PESSOA CEP: 58000000

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM COMPRIMENTO A ESTE, PROCEDA A AVALIACAO DO (S) BEM (NS), DISCRIMINACAO E ENDERECO ABAIXO OU RELACIONADOS EM ANEXO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

DEVE A DILIGENCIA SER EMPREENDIDA POR OFICIAL DE JUSTIÇA DIVERSO DO SUBSCRITOR DO LAUDO DE FLS 60, CONFORME DESPACHO ANEXO.

PROCEDA-SE A AVALIACAO DO IMOVEL SITO A RUA JOSE BENEDITO DE SOUZA, N° 108, MAGABEIRA, NESTA CAPITAL.

LOCAL: FORUM REGIONAL DE MANGABEIRA - JOAO PESS  
AV HILTON SCUTO MAIOR, S/N, MANGABEIRA VCEP:58046600

JOAO PESSOA, 14 DE OUTUBRO DE 2014.

*Ania Baptista P. de Amorim*

ANIA BAPTISTA PEREIRA DE AMORIM  
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9271-8 054 14/10/2014  
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional  
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA  
ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <D1A>

CIENTE: *Elieilton Alves da Silva*  
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.



CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro, me dirigi a rua: José Benedito de Souza, 108 - , Mangabeira I, ali estando, PROCEDI COM A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, conforme Laudo de Avaliação em anexo. Dou fé.

João Pessoa, 14 de novembro de 2014.

José Tavares Teixeira.

Oficial de Justiça.

469.934.3



68

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### PRELIMINAR.

Em cumprimento ao respeitável mandado de avaliação de número oito do MM. Juiz (a) da 5ª Vara Regional de Mangabeira, extraído dos Autos da Ação de Divórcio processo nº 0041700-21.2010.815.2003, promovida por LUZINETE OLIVEIRA DE LIRA, contra JUSCELINO DE LIRA, me dirigi a rua: José Benedito de Souza, 108 – Mangabeira I, a fim de proceder com a avaliação de um imóvel residencial, apresentando as seguintes características:

### CARACTERÍSTICAS DOS BENS.

Um imóvel residencial, situado na rua: José Benedito de Souza, 108 - Mangabeira I; construída em alvenaria com uma área de 20 metros de fundos por 10 metros de frente, com três quartos, sendo um suíte; duas salas; terraço pequeno e sem cerâmica; cozinha, área de serviço; toda na cerâmica, exceto o terraço, toda forrada de gesso; espaço de garagem; toda murada, com quintal; em bom estado de uso e conservação.

### AVALIAÇÃO DOS BENS.

“Para melhor avaliar o referido imóvel, este Oficial de Justiça Avaliador, consultei ‘ In loco”, o mercado imobiliário e pessoas do ramo; concluindo com o seguinte valor:

Valor; R\$ 170. 000, 00 (Cento e Setenta mil Reias)

Aplicação do método de amostragem e média aritmética.

### ENCERRAMENTO.

Vai o presente Laudo de Avaliação, devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador, com uma única via e sem rasura.

João Pessoa, 14 de novembro de 2014.

José Tavares Teixeira.

Oficial de Justiça Avaliador.

Mat. 469.934-3



69  
P

**CONCLUSÃO**

Faço estes autos conclusos ao  
MM(a) Juiz(a) da seção de Família  
do Cartório Unificado de  
Mangabeira.

João Pessoa, 21/11/2014.

  
\_\_\_\_\_  
Analista/Técnico Judiciário.




70  
P

Vistos os autos.

**Defiro o substabelecimento de fls. 65/66. Anotações necessárias junto ao sistema.**

**Acerca do laudo de avaliação de fls. 68, diga o promovido, por sua novel patrona, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.**

João Pessoa, 19 / 01 / 2015

  
**Isaac Torres Triguciro de Brito**  
Juiz de Direito em substituição

**Recebidos hoje.**  
**João Pessoa, 19 / 01 / 2015.**  
Analista/Técnico



**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé que em Cartório Intíma  
Dra. Lisamka Alves de Sousa (adv. autora)

da sentença de fls. retro  
João Pessoa, 05 / 03 / 15

AB  
Analista/Técnico(a) Judiciário(a)

x AB  
OAB/PB 10.662

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que foi intimada  
acima a advogada da  
autora que informou que  
também deveria ser  
intimada do despacho.

João Pessoa, 05 / 03 / 15

AB  
Analista/Técnico Judiciário

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que expeli

NP 04/15

João Pessoa, 04 / 03 / 15

AB  
Analista/Técnico(a) Judiciário(a)







72  
8

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo do despacho de fls. retro e não consta, na Seção de Família, nas pastas do dígito 0 e no sistema STI, nenhuma petição a ser juntada a estes autos.

11/06/2015

  
Técnica Judiciária

### **CONCLUSÃO**

Faço estes autos conclusos ao  
MM(a) Juiz(a) da seção de Família  
do Cartório Unificado de  
Mangabcira.  
João Pessoa, 11/06/2015.

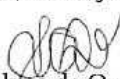
  
Analista/Técnico Judiciário



Proc. nº 2002010041700-1

Renove-se a intimação desta feita em nome da advogada constituída a fl. 66, para que dentro de 5 dias, manifeste-se acerca do laudo de avaliação de fl. 68, requerendo o que entender de direito.

João Pessoa, 22 de julho de 2015.

  
Silmary Alves de Queiroga Vita.  
Juíza de direito

*[Faint, illegible text, possibly a stamp or bleed-through from the reverse side of the page]*



**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que expedi NF 152/15

João Pessoa, 03 / 08 / 2015

Analista/Técnico(a) Judiciário(a)

**JUNTADA**

Nesta data, em faço juntada nestes autos o(a) Petição

que adiante segue.

JPA 17 / 08 / 2015

Analista / Técnico Judiciário



74  
Y

ADVOCACIA LISANKA ALVES  
**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA REGIONAL DE  
MANGABEIRA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - PB**

**Processo nº: 0041700-21.2010.815.2003**

CONCORDA COM AVALIAÇÃO JUDICIAL

**LUZINETE OLIVEIRA DE LIRA**, devidamente qualificada no autos da AÇÃO DE PARTILHA que move em face do **JUCELINO DE LIRA**, também já qualificado, vem a honrosa presença de Vossa Excelência informar que concorda com a última avaliação judicial(flz.66) do bem, requerendo seja designado o leilão do mesmo EM CARÁTER DE URGENCIA,posto que a presente ação arrasta-se por mais de 05 anos, a Requerente está morando de aluguel, juntamente com a filha menor, e Promovido sequer reajustou o valr do aluguel.

Nestes termos.  
Pede deferimento.

João Pessoa, 06 de agosto de 2015.

  
**LISANKA ALVES DE SOUSA**  
OAB/PB nº 10.662



75  
A

Nesta data, faço estes autos conclusos ao  
MM. Juiz de Direito da 5ª Vara  
Regional de Mangabeira.

João Pessoa/PB, 28/03/2018

Analista/Técnico Judiciário



76  
A

**Vistos os autos.**

**Em que pese a concordância da promovente com a avaliação judicial, verifico que o promovido ainda não foi intimado do laudo de fls. 68.**

**Sendo assim, cumpra-se o despacho de fls. 73.**

**Após o que, voltem-me os autos conclusos para deliberação.**

**João Pessoa, 19 / 08 / 2015**

  
**Angela Coelho de Salles**  
**Juíza de Direito**

*Recebidos hoje.*  
*João Pessoa, 19 / 08 / 2015.*

Analista/Técnico



CERTIDÃO

Certifico a existência que consta NF 159/15

João Pessoa, 17 / 09 / 2015

8

Analista/Técnico(a) Judiciário(a)







JUNTADA  
Junto a estes autos a petição, em frente.  
João Pessoa, 29 / 09 / 2015  
8  
Analista/Técnico Judiciário



Exmº Sr. Juiz da 5ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca de João Pessoa-PB

Processo nº 0041700-21.2010.815.2003

Autora: Luzinete Oliveira da Lira

Réu: Juscelino de Lira

JUSCELINO DE LIRA, devidamente qualificado, por sua advogada, Maria Lucia de Almeida, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PB sob o nº 9044, com escritório a Rua Joaquim Torres, nº 485 sala 207 Torre- João Pessoa-PB, onde receberá as intimações necessárias, devidamente habilitada nos presentes autos por substabelecimento, vem a presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao despacho de fl.73 pronunciar-se acerca do laudo de avaliação de fl. 68, como segue:

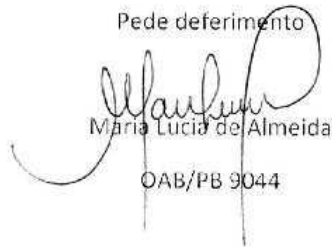
1. O objeto da partilha é um imóvel localizado na Rua José Benedito de Souza, n 108- Mangabeira-João Pessoa-Pb.
2. Compulsando os autos observa-se não existir prova da propriedade do imóvel, haja vista que o promovido informa que o mesmo detém apenas a posse mansa e pacífica, adquirida por compra e venda e cessão irrevogável do Sr. Luiz Trajano Gonçalves, conforme pode-se inferir do contrato particular de compra e venda.
3. Necessário se faz para a venda do imóvel que haja propriedade, pelo que dessume-se há tão somente a posse do imóvel compartilhada a época da convivência do casal e desde 10 de agosto de 1994.
4. Quanto a avaliação do imóvel deve se levar em consideração que não há propriedade tão somente posse, razão pela qual resta prejudicado o pedido de hasta pública.

Isto posto, diante novos fatos apresentados, nova avaliação e novas medidas quanto a circunstância que não há propriedade a alienar, tão somente posse do bem.

João Pessoa, 24 de setembro de 2015

Termos em que

Pede deferimento



Maria Lucia de Almeida  
OAB/PB 9044



79  
8  
TOSCANA DE ESTRE  
76585

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA E CESSÃO IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL QUE ENTRE SÍ FAZEM DE UM LADO COMO OUTORGANTE VENDEDOR CEDENTE: LUIZ TRAJANO GONÇALVES, E DE OUTRO LADO COMO OUTORGADO COMPRADOR CESSIONÁRIO: JUCELINO DE LIRA, NA FORMA ABAIXO:**

LUIZ TRAJANO GONÇALVES, brasileiro, desquitado, aposentado, portador da Cédula de Identidade n. 1.507.642-IFP-RJ e CPF n. 066.759.137-00, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominado de Vendedor Cedente, E como Cessionário JUCELINO DE LIRA, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade n. 749.792-SSP/PB e CPF n. 774.251.707-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominado de Comprador Cessionário, têm entre sí justos e contratados o que segue nas cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Que o primeiro do contratante, aqui denominado de Vendedor Cedente, é senhor e legítimo possuidor dos direitos do imóvel caracterizado como sendo: Prédio residencial e respectivo terreno, sito à Rua Projetada VL-99, atual Rua José Benedito de Souza, sob o n. 108, no bairro Cidade Universitária (Conjunto Prossindi - Mangabeira I), nesta Cidade, composto de terraço social, sala, dois quartos, cozinha, WC e banheiro, cujo terreno mede 10,00m de largura na frente e nos fundos, por 20,00m de comprimento de ambos os lados, numa área total de 200,00m<sup>2</sup>, confrontando: pela frente com a rua de sua situação; lado direito com o imóvel 118; lado esquerdo com o imóvel 98; e fundos com o imóvel 109, tendo sido adquirido por contrato de compra e venda, financiamento, junto a Caixa Economica Federal - Filial da Paraíba, conforme contrato devidamente registrado no Cartório de Registro Imobiliário da Zona Sul, no livro 2-CU, fls. 82, sob o n. de ordem AV.3, da matrícula 27.465, em data de 29.11.1984.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Que pela frente e na melhor forma de direito, o primeiro dos contratantes, aqui denominados Vendedores Cedentes, vende, transfere os direitos que tem, no imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, ao segundo dos contratantes, pelo Valor de R\$ 265,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), importância essa que neste ato recebeu do Comprador Cessionário em moeda corrente e legal do País, que contou e achou exata, pelo que dá plena e rasa quitação da importância supra recebida, para nada mais reclamar por sí e seus herdeiros sucessores, pois os direitos aqui vendidos e cedidos foram totais, para que o Comprador Cessionário possa usar, gozar e livremente dispor, como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força deste instrumento particular de compra e cessão, transferindo desde já, toda a posse, direitos, ação e servidão que exercia sobre o mesmo imóvel, respondendo pela evicção.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Que o Comprador Cessionário ficará na posse dos direitos ora vendidos e cedidos a partir desta data, até a ulterior deliberação do mesmo imóvel ou pagamento antecipado junto a Caixa Economica Federal - Filial da Paraíba.



TOSCANA DE BRITO  
SERV. NOTARIAL E REGISTRAL  
76585  
28/08

**CLÁUSULA QUARTA** - Que o Comprador Cessionário ficará responsável pelo pagamento das prestações e o financiamento junto a Caixa Econômica Federal, até a liquidação ou antecipação da hipoteca ali constante, sem mais nenhum ônus financeiro para o Vendedor Cedente, e que as benfeitorias e construções feitas a partir desta data, serão incorporadas ao imóvel e, que o Comprador Cessionário não pagará mais nenhuma importância por acaso cobradas a título de indenização, pois o valor total dos direitos e compra do imóvel, foram recebidos pelo Vendedor Cedente, nesta oportunidade, tudo de acordo com a Cláusula Segunda, e que ele Vendedor Cedente entregará o imóvel livre de quaisquer impostos, taxas e demais tributações, com exceção da hipoteca mencionada neste instrumento, que já existe e que é de responsabilidade dele Comprador Cessionário, a partir desta data.

**CLAUSULA QUINTA** - Que havendo quitação do imóvel pela Companhia Seguradora, no caso de morte e/ou invalidez de Antonio Paulino Marinho s/mulher Edite Cassiano Marinho e/ou Luiz Trajano Gonçalves, o beneficiário será Jucelino de Lira, aqui denominado de Comprador Cessionário, ficando os herdeiros ou sucessores do(s) Vendedor(es) Cedente(s), obrigados à assinarem à qualquer época a escritura definitiva ou qualquer outro documento que o Comprador Cessionário exigir, para seu nome ou para quem lhe convier.

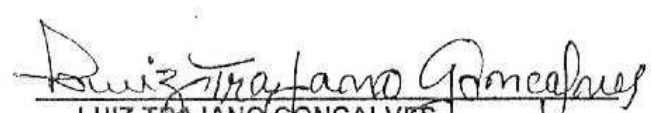
**CLÁUSULA SEXTA** - Que pelo Comprador Cessionário, correrão as despesas com a transferência, quitação, escritura, imposto de transmissão inter-vivos, registros e demais emolumentos Cartorários.

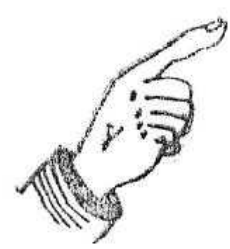
**CLÁUSULA SÉTIMA** - As partes aqui contratantes se responsabilizam por si, seus herdeiros ou sucessores, a título singular ou universal, que ficam sujeitos a todos os termos deste contrato, ficando eleito o fôro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento com as testemunhas abaixo, por estar de acôrdo com o ajustado, e que o presente é irrevogável e irretroatável.

João Pessoa (PB), 10 de Agosto de 1994\*

VENDEDOR CEDENTE:

  
LUIZ TRAJANO GONÇALVES  
CPF-066.759.137-00



TOSCANO DE BRITO  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

76585 1994 2819



COMPRADOR CESSIONÁRIO DE DOCUMENTOS  
PROFISSIONAL GERAL

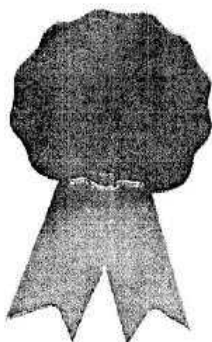
Jucelino de Lira  
JUCELINO DE LIRA  
CPF-774.251.707-87

TESTEMUNHAS:

1a. [Signature]  
CPF-

2a. \_\_\_\_\_  
CPF-

TOSCANO DE BRITO  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
13163/14654  
Título: GERMÃO CARVALHO TOSCANO DE BRITO  
Substituto: ALEGER CARVALHO TOSCANO  
Equipamento: Conselho Notarial de Rondônia  
Atestou-se a fidedignidade de LUIZ  
TRAJANO GONÇALVES E JUCELINO  
DE LIRA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Em Testemunho, em 08 de 1994 da verdade  
João Pessoa, \_\_\_\_\_



TOSCANO DE BRITO  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Título: GERMÃO CARVALHO TOSCANO DE BRITO  
Substituto: ALEGER CARVALHO TOSCANO  
Apresentado hoje para Registro, Protocolado no  
livro A. 08 e registrado sob n. 76585 no  
livro D. 267 ficando cômputo impulsionado neste serviço  
João Pessoa, em 08 de 1994  
O QUE CERTIFICA  
O OFICIAL DO REGISTRO  
Rua Cândido Pessoa, 51 - Fone: 210.131 - Caixa (283) de Correios - Tráfego: 210.131 - CEP: 52.000-000 - João Pessoa - PB



COPIADO  
Fogo eletrônico  
data hora  
30 / 09 / 2015  
[Handwritten signature]



Processo nº 0041700-21.2010.815.2003

82  
F

**Vistos os autos.**

Diante do petição retro e documentos que o instruem, ouça-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias.

João Pessoa, 18 / 11 / 2015.

  
**Angela Coelho de Salles**  
Juíza de Direito

**D A T A**

Nesta data, recebo os presentes  
autos da MMA. Juíza.  
João Pessoa, 18 / 11 / 2015.

*Servidor*





JUNTADA

Nesta data, em faço juntada material

autos o(s) PETIÇÃO

que adiante segue.

JPA. 33 / 03 / 16

8

Avalista: Revisor de Diário



83  
8



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

Protocolo: **P079751152003**  
Data : **01/10/2015** Hora: **18:40:39**  
Tipo : **PETICAO (OUTRAS)**  
Processo : **0041700-21.2010.8.15.2003**  
Status : **ATIVO**  
Justiça Gratuita : **SIM**  
Comarca : **JOAO PESSOA**  
Vara : **5A VARA REGIONAL**  
Classe : **PROCEDIMENTO ORDINARIO**  
Assunto : **DIVISAO E DEMARCAÇÃO**  
Parte(s) Peticionante(s):

NODE LIRA



els 348

Exm<sup>o</sup> Sr. Juiz da 5<sup>a</sup> Vara Regional de Mangabeira da Comarca de João Pessoa-PB

Processo nº 0041700-21.2010.815.2003

Autora: Luzinete Oliveira da Lira

Réu: Juscelino de Lira

JUSCELINO DE LIRA, devidamente qualificado, por sua advogada vem a presença de Vossa Excelência requerer juntada da Certidão de Registro do imóvel: Casa nº108, situada na Rua Projetada, VL-99, no bairro Cidade Universitária- João Pessoa-Pb.

Isto posto, diante novos fatos apresentados, quer a apreciação dos fatos novos apresentados, quanto a circunstância que não há propriedade a alienar, tão somente posse do bem.

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

Termos em que

Pede deferimento

  
Maria Lucia de Almeida  
OAB/PB 9044





# CARLOS ULYSSES

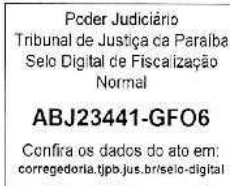
SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

## CERTIDÃO DE REGISTRO

**CERTIFICO**, a pedido verbal de pessoa interessada, e autorizado por Lei, que examinado as fichas do Registro Geral de Imóveis da Zona Sul da Comarca desta Capital, do meu cargo, delas verifiquei constar, na Matrícula **27465**, conforme pedido nº **28.305**, consta o teor seguinte: **Imóvel: Casa nº 108, situada na Rua Projetada, VL - 99, no bairro Cidade Universitária, Nesta Cidade de João Pessoa, Paraíba**, que mede 10m,00 de frente e fundos por 20m,00 de comprimento de ambos os lados, área total de 200,00m<sup>2</sup>, contendo terraço social, sala, 02 quartos, cozinha, WC e banheiro, confrontando-se do lado direito com o imóvel de nº 118, lado esquerdo com o imóvel de nº 98 e fundos com o imóvel de nº 109. Dou fé. **CERTIFICO**, mais, **R.1** João Pessoa, 29.11.1984. De acordo com o Contrato de Compra e Venda, Financiamento, Quitação de Hipoteca e Constituição de Outra, Quitação de Caução de Crédito Hipotecário e Constituição de Outra, assinado pelas partes em 30.12.1983. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **ANTONIO PAULINO MARINHO** e sua mulher **EDITE CASSIANO MARINHO**, brasileiros, casados, ele auxiliar, CPF nº 237.322.454-20, ela doméstica, CPF nº 396.293.924-53, residentes nesta Capital, por compra feita a **COOPERATIVA HABITACIONAL INTERSINDICAL DA PARAÍBA LTDA**, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 438, Centro, CGC nº 08.344.012/0001-45, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DA PARAÍBA, no valor de Cr\$ 3.255.672,96. Dou fé. **CERTIFICO**, mais, **R.2** João Pessoa, 29.11.1984. De acordo com o Contrato de Compra e Venda, Financiamento, Quitação de Hipoteca e Constituição de Outra, Quitação de Caução de Crédito Hipotecário e Constituição de Outra, assinado pelas partes em 30.12.1983. **ANTONIO PAULINO MARINHO** e sua esposa **EDITE CASSIANO MARINHO**, já qualificados, adquiriram um financiamento junto a CEF no valor de Cr\$ 3.255.672,96, equivalente nesta data a 552,04383 UPC do BNH destinados a aquisição do imóvel acima discriminado, importância esta pagável em 300 prestações mensais com juros de 5,3% ao ano e para garantia do financiamento ora adquirido da CEF os devedores dão em 1ª e especial hipoteca o imóvel acima discriminado. Dou fé. **CERTIFICO**, mais, **AV.3** João Pessoa, 29.11.1984. Certifico que a credora por sua vez dá em caução do interveniente, neste ato, o crédito hipotecário de que é detentora, na forma deste contrato, para substituir, na proporção de seu valor, o gravame aludido no parágrafo único da cláusula quarta devendo a credora apresentar ao interveniente no prazo de 60 dias, a contar desta data, a respectiva certidão comprobatória. Dou fé. **CERTIFICO**, mais, **R.4** João Pessoa, 25.02.1999. Certifico que tendo em vista o Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL FILIAL DA PARAÍBA, datado de 30.12.1998, Verifica-se haver o Sr. **ANTONIO PAULINO MARINHO** e sua esposa **EDITE CASSIANO MARINHO**, já qualificados, liquidado o seu débito para que tinha com a referida CEF, referente a hipoteca que pesa sobre o imóvel constante da presente matrícula, ficando desta forma o imóvel livre e desembaraçado do ônus que o gravava. Dou fé.

João Pessoa-PB, 27 de Abril de 2015.



  
Oficial do Registro  
Jose Cleidson Ferreira de Abrantes  
Escrevente Auxiliar



Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB  
Fone: (83) 3222-0393 - Fax: (83) 3221-4927  
Home Page: [www.carlosulysses.com.br](http://www.carlosulysses.com.br) - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO



76585

76585

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA E CESSÃO IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL QUE ENTRE SÍ FAZEM DE UM LADO COMO OUTORGANTE VENDEDOR CEDENTE: LUIZ TRAJANO GONÇALVES, E DE OUTRO LADO COMO OUTORGADO COMPRADOR CESSIONÁRIO: JUCELINO DE LIRA, NA FORMA ABAIXO:**

LUIZ TRAJANO GONÇALVES, brasileiro, desquitado, aposentado, portador da Cédula de Identidade n. 1.507.642-IFP-RJ e CPF n. 066.759.137-00, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominado de Vendedor Cedente, E como Cessionário JUCELINO DE LIRA, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade n. 749.792-SSP/PB e CPF n. 774.251.707-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominado de Comprador Cessionário, têm entre sí justos e contratados o que segue nas cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Que o primeiro do contratante, aqui denominado de Vendedor Cedente, é senhor e legítimo possuidor dos direitos do imóvel caracterizado como sendo: Prédio residencial e respectivo terreno, sito à Rua Projetada VL-99, atual Rua José Benedito de Souza, sob o n. 108, no bairro Cidade Universitária (Conjunto Prossindi - Mangabeira I), nesta Cidade, composto de terraço social, sala, dois quartos, cozinha, WC e banheiro, cujo terreno mede 10,00m de largura na frente e nos fundos, por 20,00m de comprimento de ambos os lados, numa área total de 200,00m<sup>2</sup>, confrontando: pela frente com a rua de sua situação; lado direito com o imóvel 118; lado esquerdo com o imóvel 98; e fundos com o imóvel 109, tendo sido adquirido por contrato de compra e venda, financiamento, junto a Caixa Economica Federal - Filial da Paraíba, conforme contrato devidamente registrado no Cartório de Registro Imobiliário da Zona Sul, no livro 2-CU, fls. 82, sob o n. de ordem AV.3, da matrícula 27.465, em data de 29.11.1984.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Que pela frente e na melhor forma de direito, o primeiro dos contratantes, aqui denominados Vendedores Cedentes, vende, transfere os direitos que tem, no imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, ao segundo dos contratantes, pelo Valor de R\$ 265,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), importância essa que neste ato recebeu do Comprador Cessionário em moeda corrente e legal do País, que contou e achou exata, pelo que dá plena e rasa quitação de importância supra recebida, para nada mais reclamar por sí e seus herdeiros sucessores, pois os direitos aqui vendidos e cedidos foram totais, para que o Comprador Cessionário possa usar, gozar e livremente dispor, como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força deste instrumento particular de compra e cessão, transferindo desde já, toda a posse, direitos, ação e servidão que exercia sobre o mesmo imóvel, respondendo pela evicção.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Que o Comprador Cessionário ficará na posse dos direitos ora vendidos e cedidos a partir desta data, até a ulterior deliberação do mesmo imóvel ou pagamento antecipado junto a Caixa Economica Federal - Filial da Paraíba.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

**Protocolo: PA22538152003**

**Data : 11/12/2015 Hora : 07:52:5**

**Tipo : PETICAO (OUTRAS)**

**Processo : 0041700-21.2010.815.2003**

**Status : ATIVO**

**Justiça Gratuita : SIM**

**Comarca : JOAO PESSOA**

**Vara : 5A. VARA REGIONAL**

**Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO**

**Assunto : DIVISAO E DEMARCAÇAO**

**Parte(s) Peticionante(s):**

**LUZINETE OLIVEIRA DA LIRA**



**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA  
REGIONAL DE MANGABEIRA EM JOAO PESSOA - PB**

**Processo nº: 2002010041700-1**

**FALA SOBRE DOCUMENTOS**

**LUZINETE ALVES DE OLIVEIRA**, devidamente qualificada nos presentes autos, vem ante a honrada presença de Vossa Excelência, para expor o que segue:

MM Juíza, o Réu deste processo, desde a celebração do acordo entre as partes, às fls. 27 dos autos, esta procrastinando o presente feito, seja por tantas vezes em que nunca concordou com qualquer avaliação que seja, seja agora, afirmando da impossibilidade de se levar o bem objeto desta ação a leilão.

Ora, embora o imóvel objeto da partilha não esteja devidamente escriturado em nome das partes, nada obsta que o mesmo seja levado a hasta pública, até porque tal determinação é JUDICIAL, ainda assim, a jurisprudência assim delibera sobre este fato:

APELAÇÃO EMBARGOS DE TERCEIRO - Im procedência Apelo do embargado sustentando preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, questionando a juntada de documentos pelos autores em sede de réplica à contestação e, no mérito, pugnano pela inversão do julgado Inconsistência do inconformismo Cerceamento de defesa afastado - Flexibilização das normas do art. 396 e 397 do Código de Processo Civil em homenagem aos princípios da economia e celeridade processuais, segundo orientação da doutrina e jurisprudência Preliminares afastadas - Penhora que recaiu sobre bem que, anteriormente a esse ato constitutivo, fora objeto de arrematação em hasta pública por terceiros Insubsistência da penhora, a despeito de penhorado o bem pelo embargado quando ainda não registrada a carta de arrematação pelos embargantes - Registro não essencial para resguardar a posse Subsistência, outrossim, da sucumbência imposta ao embargado Sentença ratificada nos moldes do art. 252 do RITJ Negado provimento ao recurso.

(TJ-SP, Relator: Viviani Nicolau, Data de Julgamento: 31/01/2012, 9ª Câmara de Direito Privado)



ACÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO – Partilha de imóvel efetuada nos autos da acção de separação em que litigaram as partes – Possibilidade de alienação judicial dos direitos sobre imóvel decorrentes de contrato de compromisso de compra e venda – Aplicação dos artigos 1117, inciso II e 1118, do Código de Processo Civil c/c artigos 1320 e 1322 do Código Civil vigente – A partilha converteu a comunhão em condomínio, que pode ser extinto a qualquer tempo – Direitos sobre imóvel constituem bem indivisível – Devida a alienação por hasta pública, sendo assegurado o exercício do direito de preferência a qualquer dos condôminos – Manutenção da sentença – Recurso não provido.

(TJ-SP, Relator: Francisco Loureiro, Data de Julgamento: 11/08/2015, 1ª Câmara de Direito Privado)

Contudo, pelo que se infere da petição de fls. 78, o Réu quedou-se silente quando a concordância ou não do valor da avaliação do imóvel, que foi de R\$ 170.000,00 (fls. 68), assim sendo entende-se que houve sua aquiescência com o citado valor.

Desta feita, é a presente para requerer, EM CARÁTER DE EXTREMA URGÊNCIA, autorização para a que a autora deposite em juízo o percentual de 50% do valor da avaliação, isto em favor do Réu, e que após a juntada do referido depósito a mesma seja imitada na posse imediata do bem, inclusive que seja expedido alvará judicial, para que a mesma possa transferir o bem para seu podendo, ainda, podendo vender, alienar, alugar, seja o que fora, posto que passará a ser proprietária na sua integralidade.

Nestes termos.  
Pede deferimento.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2015.

  
**LISANKA ALVES DE SOUSA**  
OAB/PB nº 10.662





**CONCLUSÃO**

Fogo concluído em 12/01/2016

CONCLUSÃO

12 / 01 / 2016

  
\_\_\_\_\_



Vistos os autos.

Analisando os presentes autos, observo que consta da sentença ora executada (fls. 27) que o imóvel localizado na Rua José Benedito de Souza, 108, Mangabeira I, seria vendido e o valor partilhado na proporção de 50% entre as partes. Se o imóvel não fosse vendido no prazo de 06 (seis) meses, como ocorrido, o promovido deverá pagar à autora o valor de R\$ 165,00 mensais a título de metade do aluguel referente à sua meação.

Em petição de fls. 31/32, pretende a exequente que seja decretado o despejo do varão do imóvel, bem como que seja expedido alvará judicial em seu favor, a fim de que possa alienar o bem e ressarcir seu ex-cônjuge no percentual de 50% do valor da venda.

Atravessando a petição de fls. 88/89, a parte exequente requer autorização para que esta deposite 50% do valor da avaliação em favor do réu e, após a comprovação do depósito, que seja imitada na posse, para que possa transferir o bem para o seu nome, podendo dispor do bem como lhe convier, posto que passará a ser proprietária da sua integralidade.

Brevemente relatados, DECIDO.

O Código Civil Brasileiro, em seu art. 1.320, estabelece que a todo tempo será lícito ao condômino exigir a divisão da coisa comum, respondendo o quinhão de cada um pela sua parte nas despesas da divisão. Na hipótese dos autos, considerando a ausência de acordo entre as partes, bem como a impossibilidade fática de divisão do imóvel, outra alternativa não restaria a este juízo, senão promover a alienação judicial dos bens, na forma prevista no art. 730 do NCCP.

Possível, então, a divisão da coisa comum, com a consequente alienação judicial do bem, quando não for possível o uso e gozo do imóvel indivisível, resguardando-se o direito de preferência de adjudicação por um dos ex-consorte, indenizando o outro (CC, art. 1322), como ocorre no caso dos autos, ante a oferta de 50% do valor da avaliação pela requerente. Destaco que a forma de pagamento dispensa a prestação e/ou intervenção jurisdicional, podendo dar-se de forma amigável e extrajudicial. Permanecendo a divergência entre as partes, segue-se a alienação judicial.

Por outro lado, descabe o alegado impedimento para venda do bem, por inexistir a prova da propriedade do imóvel. Em que pese ausente nos autos a prova da propriedade, é verossímil a alegação da autora de que o registro não é essencial para impedir a alienação do bem e ressarcimento da parte que lhe caiba no bem, até porque as partes sobre ele transigiram em audiência. Nesse passo, a jurisprudência vem admitindo o ajuizamento de demanda de extinção de comunhão de direitos



decorrentes de contrato particular de compromisso de compra e venda. Senão, vejamos:

91  
[Handwritten signature]

*APELAÇÃO CÍVEL - VENDA JUDICIAL DE BEM COMUM - IMÓVEL INSTITUÍDO EM CONDOMÍNIO - COISA INDIVISÍVEL - ALIENAÇÃO JUDICIAL QUE SE IMPÕE (CPC, ART. 1.117, I C/C CC, ART. 1322). - RECURSO DESPROVIDO Para a alienação de coisa comum basta a prova do condomínio, da indivisibilidade do bem e a existência de desacordo quanto à adjudicação a um dos condôminos. (TJ-PR - AC: 7080664 PR 0708066-4, Relator: Alexandre Barbosa Fabiani, Data de Julgamento: 07/12/2010, 6ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 546)*

No tocante aos aluguéis mensais, objetivando inibir maiores prejuízos à exequente, entendendo como defasado o valor fixado no acordo estipulado nos idos de 2012 e sendo cabível a indenização na forma de meação dos locativos mensais, deve o valor locatício ser apurado pelo Oficial de Justiça Avaliador.

Isto posto, como forma de dar ao presente feito, intime-se a parte autora, para comprovar o depósito do percentual correspondente a 50% do valor da avaliação de fls. 68, que não foi questionado pelo varão, no prazo de 10 (dez) dias.

Expeça-se mandado para apontar o valor de mercado do aluguel do imóvel em questão e, em seguida, intime-se o executado, para que passe a efetuar o pagamento do valor atualizado já no mês subsequente à intimação.

Cumpra-se.

P. I.

João Pessoa, 17 / 08 / 2016

  
Angela Coelho de Sales  
Juíza de Direito

*Recebidos hoje.  
João Pessoa, 17 / 08 / 2016.*

Analista/Técnico



**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que: NF  
39  
João Pessoa, 22 / 09 / 16  
e  
Analista/Técnico(a) Judiciário(a)





00274 Processo: 0011918-90/2016/815/0001 - EXECUÇÃO DE ALIMENTO REU: GERARDINO BRUNET PEREIRA RAMALHO ADV: LUCIANO ARAUJO RAMOS. Despacho: Intime-se o despacho de fls 76, em 05 dias  
00275 Processo: 0016310-83/2008/815/2003 - INVENTARIO AUT. REU: FRANCISCO DA COSTA VIEIRA JUNIOR ADV: ANTONIO ANIZIO NETO. Despacho: Intime-se a parte a saber o período de fls 15-1163, em 10 dias  
00276 Processo: 0003201-56/2004/815/0003 - SERRAVALLO FIGUEIRA REU: F. B. ADV: CARLOS MAGNO DOS SANTOS MANUELA ARAUJO GOUVEIA SANTOS. Despacho: Intime-se o despacho de fls 148 em 05 dias  
00277 Processo: 0061700-21/2010/815/2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. LUZIVINTE OLIVEIRA DA LIRA ADV: LISIANIA ALVES DE SOUSA. Despacho: Intimado. Despacho de fls 50911, em 10 dias.  
00278 Processo: 005355-43/2005/815/2003 - ALIMENTOS - LEI ESPEC. REU: J. D. O. ADV: DECILIO DA F. V. RAMALHO TERCEIRO LEONARDO ROSAS RIBEIRO. Despacho: Intime-se o despacho de fls 142, em 05 dias  
00279 Processo: 0104767-48/2012/815/2001 - INVENTARIO AUT. REU: J. A. ADV: ROGERIO GOUVEIA DE SOUZA. Despacho: Intime-se a audiência de mediação e conciliação designada para o dia 23/10/2016, às 15:00h.

00280 Processo: 0123202-69/2012/815/2003 - EXECUÇÃO DE ALIMENTO AUT. REU: F. S. F. ADV: NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA, NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA. Despacho: Intime-se o despacho de fls 62, que constava a prazo de 45 dias  
00281 Processo: 0187811-90/2007/815/0003 - INVENTARIO AUT. REU: JOSE PEREIRA DE ALMEIDA FILHO ADV: SERGIO AUGUSTO LIRA FERREIRA CAJU. Despacho: Intime-se o despacho que concedeu vistas dos autos pelo prazo de 05 dias.  
**6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA Nº 168/16** (Parágrafo 2º, do Art.137º do CPP, Com redação da Lei 8.731 de 11-05-93)

00282 Processo: 0038677-77/2004/815/2003 - AÇÃO PENAL - PROCED. REU: FRANCILENE RODRIGUES FERREIRA DA SILVA ADV: JOSE RONALD FARIAS DE LACERDA ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR ERILSON CLAUDIO RODRIGUES. REU: MARIA DA LUZ DE MELO UCHOA ADV: FRANCISCO DE ASSIS MELO. Despacho: Intime-se os advogados para comparecerem a audiência no dia 20/11/2016 às 10h00 para que informem, no prazo de 5 dias, o endereço atualizado das testemunhas não localizadas/os, assinada (se for ferreiria, jz ou gnel).

00283 Processo: 0038677-77/2004/815/2003 - AÇÃO PENAL - PROCED. REU: FRANCILENE RODRIGUES FERREIRA DA SILVA ADV: JOSE RONALD FARIAS DE LACERDA ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR ERILSON CLAUDIO RODRIGUES. REU: MARIA DA LUZ DE MELO UCHOA ADV: FRANCISCO DE ASSIS MELO. Despacho: Intime-se os advogados para comparecerem a audiência de julgamento no dia 20/11/2016 às 10h00 para que informem, no prazo de 5 dias, o endereço atualizado das testemunhas não localizadas/os, assinada (se for ferreiria, jz ou gnel).

00284 Processo: 0105777-08/2003/815/2003/815/0003 - AÇÃO PENAL - PROCED. REU: LUCIENE SANTANA MELO ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA. REU: ALEXANDRE DAVILA CESAR ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA. Despacho: Intime-se o advogado para tomar ciência do despacho de fls 6/1

**VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA Nº 101/16** (Parágrafo 2º, do Art.137º do CPP, Com redação da Lei 8.731 de 11-05-93)

00285 Processo: 0004582-12/2016/815/0001 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: FABIO BATISTA DE OLIVEIRA ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO AURI BERNARDO CORDEIRO. REU: JOCELINO GONCALVES DO NASCIMENTO JUNIOR ADV: ADMILIO ALVES DA SILVA. Despacho: Intime-se o representante do Ministério Público para comparecerem a audiência no dia 20/11/2016 às 10h00 para que informem, no prazo de 5 dias, o endereço atualizado das testemunhas não localizadas/os, assinada (se for ferreiria, jz ou gnel).

00286 Processo: 0001044-72/2011/815/2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: MARCOS ANDRE FERREIRA DE LIMA ADV: ALVARO MELO DE LUCENA. Despacho: Intime-se o advogado do réu para apresentar alegações finais no prazo de 15 dias.

00287 Processo: 0017580-80/2015/815/2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: DANILIO BENEDITO ROZEIRO ADV: MAUDELE DE LUCENA FERREIRA FERREIRA. Despacho: Intime-se o advogado anterior para comparecer a audiência designada para o dia 27 de setembro de 2016, às 14 horas, na sala de enterpreços da casali.

CAMPINA GRANDE

**1A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 166/16** (INTIMACAO ART. 236 DO CPC)

00288 Processo: 0003020-81/1985/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. JOE DE OLIVEIRA MEDEIROS ADV: JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR REU: BEATRIZ ESCOBAR CAVALCANTE PROCURADORES LTDA ADV: ANTONIO LACERDA PAULO DOS SANTOS MARQUES BARROS. Aus Ocorrência Intime-se a parte para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre o pedido de suspensão da Vara sob Susseção  
00289 Processo: 0005852-27/2016/815/0001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. VERUSKA LIMA BARBOSA REU: JIN CA PRONTO SOCORRO INFANTIL E HOSPITAL GERAL ADV: NOEMIA IVANA MANGUEIRA DE FIGUEIREDO. Despacho: Intime-se o Exequatário para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento referente a contestação instruída sob pena de aplicação de multa de 10%, nos termos do art. 523, § 1º do NCPC.

00290 Processo: 0010253-11/2009/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. EMERGINA DIAS DE VASCONCELOS ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. REU: INACIO LUCAS RAMOS. Aus Ocorrência Intime-se a parte autor para, no prazo de 15 dias, apresentar a impugnação e contestação (fls. 123-127).

00291 Processo: 0028141-98/2005/815/0001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. DAVY LUIZ DA AMARAL VASCONCELOS ADV: OSMARIO MEDEIROS FERREIRA. REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL ALESSANDRO DE MOURA OLIVEIRA ADV: OSMARIO MEDEIROS FERREIRA. REU: DAFRA ADV: BENEDITO CELSO BENICIO BENEDITO CELSO BENICIO JUNIOR. REU: DAFRA RAYMUNDO ADV: LUIS FELIPE DE SOUZA REBELO. FILIPE DE SOUZA LEAO ARAUJO. Despacho: Intime-se as partes do processo que, após a intervenção da parte de defesa.

00292 Processo: 0028172-83/2009/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. CICERO SEIDMANN BARBOSA MACEDO ADV: FRANKLIN ROOSEVELT DE CARVALHO VIEIRA. REU: PANAMERICANO ADV: FELICIANO LYRA MOURA. Despacho: Pedido julgado parcialmente procedente.

**4A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 058/16** (INTIMACAO ART. 236 DO CPC)

00293 Processo: 0001614-95/1988/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. MIRIAM MINERALS LTDA REU: CELSIA CIA ENERGETICA DA BORBOREMA ADV: PATRICIA B VILAR, CHARLES FELIX LAYME. Despacho: Intime-se a executada para fornecer o estado atual do imóvel cuja finalidade é a finalidade energética com o vencimento em 26/09/2016 para apresentação das contestações no prazo de 10 dias.  
00294 Processo: 0107798-76/2014/815/0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUT. REU: EMERSON ELIAS GONÇALVES DE MEDEIROS ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente.

00295 Processo: 0002294-46/2012/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. GONNATO LHEI DE ALMEIDA ADV: JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS. REU: AYOACRE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Despacho: Intime-se a parte adversa para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias.

00296 Processo: 0009857-56/2011/815/0011 - CUMPRIMENTO ORDINAR AUT. JOSE RAMOS BEZERRA DOS SANTOS ADV: JOSE DIBRAT FREIRE DE LIMA. REU: FIANCIERA S/A ADV: MARINA BASTOS DA PORCUNCUCLA BENGHI. Despacho: Intime-se as partes para manifestação no prazo comum de 10 (dez) dias.

00297 Processo: 0011727-40/2013/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. MARCELEIDE DE LIMA PEREIRA ADV: JOSE ULISSEUS DE LYRA JUNIOR. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Sentença: Pedido julgado improcedente.

00298 Processo: 01198-72/2014/815/0001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUT. N. C. LEVYSSON SILVEIRA PEREIRA DA SILVA ADV: MARIO FELIX DE MEENEZES. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente.

00299 Processo: 0012294-36/2012/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. OLIVIA LEOPOLDINA DE MARIA ADV: ALMIR PEREIRA DORNELO. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: WILSON BELCHIOR WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se as partes deste despacho, devendo o promovido depositar a valor de R\$ 150,00 em até 10 dias, sob pena de arquivamento.

00300 Processo: 0011918-90/2016/815/0001 - EXECUÇÃO DE ALIMENTO REU: GERARDINO BRUNET PEREIRA RAMALHO ADV: LUCIANO ARAUJO RAMOS. Despacho: Intime-se a parte para manifestação no prazo de 15 dias.  
00301 Processo: 0017373-29/2012/815/0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUT. NDI CO. FIDELI CURSOR. REU: ANTONIO PEREIRA DA SILVA ADV: MARCELA PONTINELLE GUSTAVO PONTINELLE DA SILVA BARBOSA RENATA FELIPE DE FARIAS AIRES. Despacho: Intime-se o promovido para arquivar o pagamento da diligência para cumprimento do mandado.  
00302 Processo: 0011308-26/2012/815/0001 - MONITÓRIO AUT. BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO JAVIA SOMBRA FEIXOTO. REU: NORBANKING CIA LTDA. Despacho: Intime-se a parte requerente para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias.  
00303 Processo: 0011323-45/2012/815/0001 - REINTEGRAÇÃO DE BENS AUT. REU: BFB LEASING S/A ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTE MOREIRA. Despacho: Intime-se o autor para informar quanto a realização de exame técnico. P. para 10/06/2016.

00304 Processo: 0011323-45/2012/815/0001 - REINTEGRAÇÃO DE BENS AUT. REU: BFB LEASING S/A ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTE MOREIRA. REU: JOSIMAR TEODOSIO DA SILVA. Despacho: Intime-se o autor para se fiar ao art. 543 do CPC.  
00305 Processo: 00119598-67/2011/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. BANCO ITAU UNIBANCO ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO LUIS CARLOS LAURENCO. REU: RUI MANOEL DE PASCOIS SIMOES ALMEIDA. Sentença: Pedido julgado procedente.

00306 Processo: 2016095-93/2003/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. MARIA JAO SOBRAL DOS SANTOS ADV: ALLAN DE QUEIROZ RAMOS. REU: HOSPITAL MARIANA LTDA ADV: FRANCISCO DE ASSIS SILVA, ALEXEIR MEDEIROS DE AMORIM, CELSO GONCALVES VIEIRA. REU: MATEUS LIA AMFOLIVE JAFÉ DA COSTA ADRA DE MELO ADV: GUTEMBERG VENTURA FARIAS, FRANCISCO DE ASSIS SILVA. Despacho: Intime-se as partes para manifestação da periclit. medica no prazo comum de 15 (quinze) dias.

00307 Processo: 0016861-74/1998/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. SANTA AGUIA INO E COM DE PRODUTOS DE LACTONICOS LTDA REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: REINALDO FERREIRA E COSTA LIMA MARCELA SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS, MARCOS FERMINO DE QUEIROZ. Despacho: Intime-se o executado para efetuar o pagamento ou requerer o que for de direito. Prazo 30 dias.

00308 Processo: 00107441-41/2009/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. EDMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA ADV: MARIA GEANE ARAUJO. REU: BRASECO VIDA E PREVIDENCIA. Despacho: Intime-se a parte adversa para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias.

00309 Processo: 00117730-45/2012/815/0011 - USUCAPIAO AUT. WALTECI SOUZA DE ARAUJO ADV: VALBER MAXWELL FARIAS BORBA. Despacho: Intime-se a parte autora para que informe a este juízo quem é o transmitir e depois do mové, usufruindo.

00310 Processo: 0011859-12/2007/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. ROSIERI FERREIRA DA SILVA ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA. REU: CIA EDUCADORA DE SEGUROS S/A ADV: JOAO VEDADO BARBOSA FILHO. Despacho: Intime-se as partes para resposta em 10 (dez) dias.

00311 Processo: 0018712-17/2009/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. SANDRA MARIA MENDES FIGUEIREDO FERNANDES ADV: THELIO FARIAS ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR. REU: BANCO SANTOS DUBAI S/A ADV: RAFAEL ASSORA DE MEDEIROS JOCELINDA DE LACERDA RODRIGUES E ARAUJO. Despacho: Intime-se as partes pelo prazo do despacho de fls 851.

00312 Processo: 0019587-22/2012/815/0011 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUT. SAULI O FRIRE DE ARAUJO PINHEIRO GUIMARAES PADILHA DAVI TAVARES SILVA. Despacho: Intime-se as partes, no prazo de 15 dias para a defesa, para o conhecimento da prova, expondo, em caso positivo, para sua pertinência a justificada para a afirmação das suas teses.

00313 Processo: 0019816-17/2012/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. OLIVIA LEOPOLDINA DE MARIA ADV: ALMIR PEREIRA DORNELO, GIULIANNE EMILIA DE MACEDO ALMEIDA, REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se as partes para a audiência de conciliação designada para o dia 18/09/2016, às 15:30, nesta juízo.

00314 Processo: 0019889-06/2013/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. JOSEFELI DO BATISTA DA SILVA ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se as partes para o prazo de 15 dias para a defesa, para o conhecimento da prova, expondo, em caso positivo, para sua pertinência a justificada para a afirmação das suas teses.

00315 Processo: 0021133-53/2013/815/0011 - BUSCA E APREENHAÇÃO AUT. CONSORCIO NACIONAL DA LTDA ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO, EDMILSON KOJI MOTODA. REU: GIOVANI BARBOSA VIEIRA ADV: JOLBEER CRISTIAN BARBOSA AMORIM. Sentença: Juízo extinto o presente processo sem julgamento do mérito.

00316 Processo: 0017748-09/2011/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. EDNA FERREIRA DA SILVA ADV: JOSEMARIA DA COSTA SILVA. REU: FINANCIERA ITAL S/A. Despacho: Intime-se a parte autora para o contrato de fls 116/121. Prazo de 10 (dez) dias.

00317 Processo: 0022320-06/2010/815/0011 - CAUTELAR INOMINADA AUT. SEVERINO FREIRES DA SILVA FILHO ADV: HENRIQUE DOUGLAS JUCA PEREIRA JOAO PAULO JUCA E SILVA. REU: CUNHA REBELO DE LUCENA FERREIRA FERREIRA. REU: NOEMIA IVANA MANGUEIRA DE FIGUEIREDO. Despacho: Intime-se as partes para manifestação de fls 160 de despacho de fls 77.

00318 Processo: 0023108-33/2001/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. PNEUS TELXBA REU E COM LTDA ADV: AMARO GONZAGA PINTO FILHO, JOSE ASSMARIO PINTO. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: REGINA HELENA COSTA E COSTA LIMA, MARCOS FERMINO DE QUEIROZ. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, apresentar razões finais.

00319 Processo: 0023649-50/2012/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. CELSI VIDA, DE LIMA REU, RENOVACIA SEGURIZADORA DE CREDITOS FINANCIEROS S/A ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-se a executada para ser fiado. Prazo de 15 (quinze) dias.

00320 Processo: 0023749-35/2011/815/0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUT. JOSE CLEMENTINO DA SILVA FILHO ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. Despacho: Intime-se o autor para promover a avaliação das herdeiras do fiado.  
00321 Processo: 0023929-32/2016/815/0001 - EMBARGOS DE TITULO E AUT. ERILANE FARIAS DE ROCHA ADV: PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR. REU: FORTI CARLOS DOS SANTOS. Despacho: Intime-se o executado para manifestar-se pelo prazo de 15 (quinze) dias.  
00322 Processo: 0024240-75/2013/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. MAGNIA DE FATIMA CEAR SANTOS ADV: PAULO GOMES. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: NELSON PASCHOALOTTO. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente.

00323 Processo: 0024365-76/2013/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. SARA ELISA GONCALVES DA SILVA ADV: GILVAN FERNANDES. REU: SEGURADORA LIDER DPVAT ADV: ROSIANO INACIO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, contra o Laudo Pericial apresentado em juízo.

00324 Processo: 0024892-03/2012/815/0011 - CAUTELAR INOMINADA AUT. GENILDO MIRANDA DOS SANTOS REU BANIF S/A ADV: FRANCISCO GOMES COELHO. Despacho: Intime-se a parte adversa para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias.

00325 Processo: 0025818-46/2010/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. PNEUS TELXBA INO E COM DE PRODUTOS DE LACTONICOS LTDA REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: REINALDO FERREIRA E COSTA LIMA MARCELA SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS, MARCOS FERMINO DE QUEIROZ. Despacho: Intime-se as partes para manifestação no prazo comum de 15 (quinze) dias.  
00326 Processo: 0025818-46/2010/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. JOSE LAUSIVIER MARTINS CARALICE ADV: FELIPE DANIEL ALVES CAMARA. REU: CIBRASA EMBLEMAMENTOS LTDA ADV: DAVID FARIAS DINIZ SOUSA. Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias.  
00327 Processo: 0025818-46/2010/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. GRANITICORREIOS E REPRESENTACAO LTDA ADV: JOSE OUTRA INACIO DA ROSA FILHO, REPRESENTANTE LEGAL, VINIL LUIZ CARVALHO ADV: NILZA BARBOSA ZAGARIAS. REU: BANCO SANTANDER LEASING S/A ADV: ELISIA HELENA COSTA E COSTA LIMA. Sentença: Juízo extinto o presente processo sem julgamento do mérito.

00328 Processo: 0027740-20/2013/815/0011 - EXECUÇÃO DE TITULO E AUT. BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: CELSO MARCON. REU: WLADIMIR DUARTE SOUZA ADV: LUIZ LEONARDO LIMA. Sentença: Juízo extinto o presente processo sem julgamento do mérito.  
00329 Processo: 0028529-46/2013/815/0011 - EXECUÇÃO AUT. DANIEL MENDONÇA JUNIOR REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: NELSON PASCHOALOTTO. Despacho: Intime-se a parte adversa para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias.  
00330 Processo: 0122282-89/2012/815/0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUT. MARLENE PINHEIRO DOS SANTOS ADV: CARLOS ROBERTO PINHEIRO COELHO. REU: ELETRON SHOPPING CARAAMPARELADORA REU M&C CAMPINAS ELETRODOMESTICOS S/A. Despacho: Intime-se a executada para reconhecer o que do direito no prazo de 15 (quinze) dias.

**8A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 175/16** (INTIMACAO ART. 236 DO CPC)

00331 Processo: 001285-89/2013/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. BANCO DO BRASIL S/A ADV: LOUIZ RAINEIR PEREIRA GONCALVES. REU: TAIANA DAS CHAGAS Sentença: Cumpra-se o prazo de processo sem julgamento do mérito - Art. 267, do CPC.  
00332 Processo: 0002134-57/1992/815/0011 - EXECUÇÃO DE TITULO E AUT. BANCO DO BRASIL S/A ADV: SFRERINO DO RAMO CHAVES DE LIMA. REU: SALOMAO DAVI CALDASSA ADV: AMAURY ARAUJO DE VASCONCELOS. REU: SALOMAO DAVI CALDASSA ADV: AMAURY ARAUJO DE VASCONCELOS. REU: GENIRI MANTOVANI BARBOSA DE LIMA. REU: MARIA DO SOCORRO SILVA BARBOSA SILVA ADV: REJANE MARIA MELO DE VASCONCELOS AMAURY ARAUJO DE VASCONCELOS. Sentença: Embargos declaratórios realizados.  
00333 Processo: 0016308-76/2014/815/0011 - GONS GALVAO EW PAGAM REU: INDIANA AUTO SEGUROS ADV: ANA MARCELA JORDAO PEREIRA DE CARVALHO REU: PRIMA GONCALVES DE SEGUROS LTDA. Despacho: Intime-se o autor para manifestar-se o que ordena de direito no prazo de 10 dias.  
00334 Processo: 0007654-31/2011/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. RONALDO MARGUES DA SILVA ADV: VALBER JOSE FERNANDES HILUERY. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: WALBER JOSE FERNANDES HILUERY RAFAEL SGANZERLA DURAND RAFAEL SGANZERLA DURAND. Sentença: Pedido julgado procedente.

00335 Processo: 001976-21/2011/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE SOUSA ADV: YANCO CYRILLO FILHO. REU: BANCO ITAU S/A ADV: CELSO DAVID ANTUNES LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO LUIS CARLOS LAURENCO. Sentença: Cumpra-se o prazo de processo sem julgamento do mérito - Art. 267, do CPC.  
00336 Processo: 0008247-04/2014/815/0001 - BUSCA E APREENHAÇÃO REU: JISSIANA BERNARDI SILVA ADV: ELAINE CALAZANS RIBEIRO COSTA. Despacho: Intime-se a parte ré para o despacho de fls 37 verso.  
00337 Processo: 00089-8/21/2011/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. BIS NEIGSTON VIDAL DE NEGRIFROS ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO. REU: BANCO CITI CARD S/A ADV: JOSE EDGARD DA SILVA RIBEIRO FILHO. Sentença: Diracno nos termos do art. 494, IV, do novo CPC.  
00338 Processo: 0012104-80/2012/815/0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. JOELTON DOS SANTOS CARNEIRO ADV: LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES. REU: BANCO DO BRASIL ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTE. Sentença: Pedido julgado procedente.



**JUNTADA**  
Nesta data, em faço juntada nestes  
autos o(s) petição  
que adianto segue.  
JP, 05 / 10 / 2016  
Analista / Técnico Judiciário X





93  
J

ADVOCACIA LISANKA ALVES

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA REGIONAL DE  
MANGABEIRA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - PB


Processo nº: 0041700-21.2010.815.2003

CONCORDA COM AVALIAÇÃO JUDICIAL

**LUZINETE OLIVEIRA DE LIRA**, devidamente qualificada no autos da AÇÃO DE PARTILHA que move em face do **JUCELINO DE LIRA**, também já qualificado, vem a honrosa presença de Vossa Excelência informar que não conseguiu levantar o valor para aquisição da parte do imóvel a que tem direito o promovido, de modo que requer seja designado o leilão do mesmo **EM CARÁTER DE URGENCIA**, e enquanto isto que seja reajustado o aluguel do Executado.

Nestes termos.  
Pede deferimento.

João Pessoa, 29 de setembro de 2016.

  
**LISANKA ALVES DE SOUSA**  
OAB/PB nº 10.662



CONCLUSÃO

depreendidos nesta data, ao

depreender:

em 05, 10, 16

Analista/Téc. Judic.





Processo nº 0041700-21.2010.815.2003


99  
D

**Vistos os autos**

**Intime-se a parte promovida para se manifestar acerca do petitório de fls. 93, no prazo de 05 (cinco) dias.**

**Após o que, cumpra-se a última parte do despacho de fls. 90/91.**

João Pessoa, 06 / 10 / 2016.

  
**Angela Coelho de Salles**  
Juiza de Direito

**DATA**

Nesta data, recebo os presentes  
autos da MMA. Juiza.  
João Pessoa, 06 / 10 / 2016.

**Servidor**



95  
②

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi a NF 110.

\_\_\_\_\_

João Pessoa, 12 / 10 / 2016



\_\_\_\_\_

técnico judiciário





96

- 00419 Processo: 0060616-56/2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: AYMORE CREDIT FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-se a parte ré para manifestar acerca do despacho de fls. 136, no prazo de 10 dias.
- 00420 Processo: 010237-26/2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA FERREIRA DA SILVA ADV: HILTON ARI, MARTINS MAIA. Despacho: Intime-se o exequente para, em 15 dias, requerer o cumprimento da sentença.
- 00421 Processo: 0108007-52/2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A ADV: LUIS FELIPE NUNES ARAUJO, FERNANDO LUIZ PEREIRA, DIOGENES RAMALHO DE LIMA. Despacho: Intime-meu apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias.
- 00422 Processo: 0103476-07/2012.815.2003 - DEPÓSITO AUTOR: GONDONIO RES DENCIONAL ISALRA MARIA ADV: JOSE DIAS NETO. Despacho: Intime-se o requerente para efetuar a prestação de contas no prazo de 15 dias, providenciando a execução do julgado.
- 00423 Processo: 0116586-31/2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: LUIS FELIPE NUNES ARAUJO, FERNANDO LUIZ PEREIRA, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA. Despacho: Intime-se o requerido, PARA pagar o débito, no prazo de 15 dias.

5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA Nº 11016 (INTIMACAO ART. 236 DO CPC)

- 00424 Processo: 0041700-21/2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JULCELINO DE LIMA ADV: MARIA LUCIA DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar acerca do pedido de fls. 63, no prazo de 8 dias.

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA Nº 182116 (Parágrafo 2o do Art. 370 do CPP.Com redação da Lei 6.701 de 91-09-93)

- 00425 Processo: 0003606-03/2016.815.2003 - PROCEDIMENTO NOVITIAI REU: JOAREZ TENORIO DA COSTA ADV: SEBASTIAO DE SOUZA LIMA, CARLOS ANTONIO DA SILVA. Despacho: Intime-se PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 05 DIAS
- 00426 Processo: 0051940-2016.815.2003 - AJUIZAMENTO REU: O A. ADV: BRUNO MISAEL DE PAULA PINTO, REU: M. L. C. ADV: JOSÉ ALVES FREIRE, REU: T. N. A. ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA, REU: M. L. C. ADV: BRUNO MISAEL DE PAULA PINTO. Despacho: Intime-se PARA TCAR CIENCIA DO INDETERMINADO DO REU DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO REU
- 00427 Processo: 0014729-60/2014.815.2002 - AÇÃO PENAL - PROCELI REU: JAMSON DOS ANJOS SILVA ADV: HARLEY HARDEBERN MEDEIROS CORDEIRO. Despacho: Intime-se para audiência de instrução e julgamento para em 09/07/2016 às 14h30, para se pronunciarem sobre as questões jurídicas localizadas informando seus entendimentos ou aceitar/rejeitar o caso não pátrone mais a ré.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA Nº 112126 (Parágrafo 2o do Art. 370 do CPP.Com redação de Lei 6.701 de 31-09-93)

- 00428 Processo: 0030775-56/2016.815.2002 - CARTA PRECATORIA REU: NATANIEL DE FREITAS ALVES ADV: ANTONIO WERYK FERREIRA GUILHERME, MARCOS EVANGELISTA SOARES DA SILVA. Despacho: De-se conhecimento aos interessados, intimação de advogados dos réus a comparecerem a audiência designada para o dia 18 de outubro de 2016, às 16h00 horas, na vara de Entorpecentes da capital.

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVIL DE CAMPINA GRANDE Nº 17916 (INTIMACAO ART. 236 DO CPC)

- 00429 Processo: 0003494-88/2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIMARIO JOSE DE LEMARE, AYMORE S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Ao Ordinatário: Intime-se a parte promovida para vista dos autos, sob o prazo de 05 (cinco) dias.
- 00430 Processo: 0030318-39/2013.815.2011 - PRESTAÇÃO DE CONTAS AUTOR: IPE S/A ADV: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES. Despacho: Intime-se a parte autor para, no prazo de 15 dias, apresentarem a parte do livro do contabilidade de fls.42972494 novo contador e que entenda o contido.
- 00431 Processo: 0018818-77/2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENACAR AUTOMOVEIS LTDA ADV: JOAO BRITO DE GÓES FILHO, REU: HO SEGUROS S/A ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, REU: ANAYDI CORRÊTORIA DE SEGUROS ADV: REMULO BARBOSA GONZAGA, REU: LILIA ISABEL DOS SANTOS LOSSO ADV: DANIEL DALOIN VILAR FILHO, PATRICIA ARAUJO DO NASCIMENTO, DENIVALDO ANGELA DE VILAR, ALESSANDRO TRIQUEIRO ADV: SAMIA ALVES ARAUJO, DENIVALDO, ANGELA DE VILAR, PESSOA TRIQUEIRO ADV: GORDANA MERA DE BRITO, SAMIA ALVES ARAUJO. Despacho: Intime-se as partes, para, em 05 dias, especificarem se pretendem produzir provas.
- 00432 Processo: 0017850-79/2006.815.0011 - MONITÓRIA AUTOR: ANTONIO DO NASCIMENTO FILHO ADV: TARCILARIBO DE ALBUQUERQUE VIANA, REU: JOSÉ GENIVALDO DE SOUZA JÚNIOR; MARIA DO SOCORRO BEZERRA FERREIRA PRESSACCA, ANDRÉ XAVIER DE SOUZA LEMARE. Intime-se o requerente para, no prazo de 15 dias, apresentar a petição de fls. 217.
- 00433 Processo: 0022918-62/2013.815.0011 - EXATICAÇÃO REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO LUIS CARLOS LAURENÇO, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA. Despacho: Intime-se a parte para os fins requeridos.
- 00434 Processo: 0028026-81/2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARISA GOMES ADV: SILECK MEIRA OLIVEIRA, JOSE MILTON MACHADO MACHADO D OLIVEIRA, REU: EXTRA IPIREMERGALDO REU: FIC FINANCIADORA S/A ADV: ALDO FERREIRA DA SILVA. Despacho: Intime-se o parte autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, fazer sobre o ofício, resposta de fls. 217.
- 00435 Processo: 0031696-25/2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: SAMUEL RODRIGUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se as partes requeridos pelo prazo de 05 dias.

2A VARA CIVIL DE CAMPINA GRANDE Nº 10916 (INTIMACAO ART. 236 DO CPC)

- 00436 Processo: 0005034-48/2011.815.0011 - APREENSÃO E DEPOSITO AUTOR: BANCO HONDA S/A REU: NASIDILIMAC OESTE ADV: DANNY DAWEYSON DE FREITAS ARAUJO MACEDO. Despacho: Intime-se parte devedora para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento da quantia devida, sob pena de multa e honorárias advocatícias (referente a fase de cumprimento da sentença, e primeira on line).
- 00437 Processo: 0019178-76/2014.815.0011 - MONITÓRIA AUTOR: TIM CELULAR S/A REU: NATAN LINS DE OLIVEIRA ADV: BRUNO ROBERTO FRAJEIRALMA. Despacho: Intime-se para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento do principal e custas, sob pena de multa e honorárias advocatícias da fase de cumprimento de sentença, em dez por cento e, parágrafo on line.
- 00438 Processo: 0012175-48/2013.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ, REU: PEDRO SERGIO ALVES BRUNO RAYANAO. Ordinatário: Sobre a certidão do ofício de justiça de fls.272, manifestar-se a parte autora no prazo de 5 (cinco) dias.
- 00439 Processo: 0012665-43/2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARTHUR FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS REU: BANCO FIBRA S/A ADV: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI. Ao Ordinatário: a providência para efetuar o pagamento das custas processuais, calculadas as fls.113, no prazo legal.
- 00440 Processo: 0012915-45/2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALBER JERONIMO DE SOUZA AUTOR: ANDERSON CLAYTON MOREIRA DE MIRANDA REU: VITOR FERREIRA FREITAS FILHO ADV: VITOR FERREIRA FREITAS FILHO. Despacho: Intime-se o exequente para fazer a parte executiva quanto aos juros de fls. 198/197. Expedido e a disposição.
- 00441 Processo: 0015728-45/2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS SOUTO SOARES ADV: CICEIRO GUEDES RODRIGUES, REU: PREVIX CAIXA DE PREV. DO FUNCO DO BANCO DO BRASIL ADV: TABASSO BATALHA BARCELONA. Despacho: Intime-se para, no prazo de 15 dias, requerer a quitação de honorários advocatícios das custas judiciais de fls.60/61. Fale o executor quanto a prestação de fls.66/169.
- 00442 Processo: 0018584-74/2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO ROMAQUE BATISTA ADV: RODOLFO RODRIGUES MENÉZER, REU: RENOVIA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCIEROS S/A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO. Despacho: Intime-se o Faleim as partes sobre o pedido realizado as fls. 355 e, sob pena de concordância da promovida, processar com o depósito do valor determinado no despacho de fls. 156.
- 00443 Processo: 0006924-26/2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CLAUDIO DA SILVA ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA, REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se Dentro o pedido de fls.172. Alvará expedido e a disposição.
- 00444 Processo: 0023005-41/2013.815.0011 - MONITÓRIA AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S/A ADV: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI, EDUARDO NEVIL RAPASSO G. TORRES, REU: ALDO FERREIRA VAREJAS REU: ALDO FERREIRA DESPACHO: Intime-se a parte exequente para requerer a providência que entender cabível, no prazo de quinze dias, sob pena de multa e honorárias advocatícias e primeira on line.
- 00445 Processo: 0024330-64/2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA REU: TELMAR NORTE LESTE S/A ADV: WILSON BELCHIOR WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a parte autora para fazer a parte executiva de fls. 101/100/95, sob pena de multa e honorárias advocatícias e primeira on line, no prazo de quinze dias.
- 00446 Processo: 0024425-31/2004.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRE MORAIS DE AZEVEDO REU: TIM TELEPA CELULAR ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS. Despacho: Intime-se para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento de multa, honorárias e custas judiciais de fls. 171 e seis centavos, sob pena de multa de dez por cento, e honorárias advocatícias e primeira on line.

5A VARA CIVIL DE CAMPINA GRANDE Nº 18816 (INTIMACAO ART. 236 DO CPC)

- 00447 Processo: 0000034-36/2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IMOBILIARIA LS LTDA ADV: SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA, REU: ANDRÉ LUIS DOEHLER DE OLIVEIRA, ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS Sentença - Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00448 Processo: 0060635-35/2014.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, REU: DENISE DA PAZ CARVALHO ADV: KATHERINE VALERIA DE O GONZ, SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA. Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar o ré e o contestado e se manifestar acerca da purgação de mora, no prazo de 15 dias
- 00449 Processo: 0003944-87/2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO ANDERSON SANTOS ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA, REU: IDEAL VEICULOS LTDA ADV: OSVALDO QUEIROZ DE GUIMAR, REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, FIMAR DE PAVA MACELO, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-se JOEL VEICULOS para atender a citação dos denunciados no prazo de 30 dias. Intime-se o autor da contest.
- 00450 Processo: 0002494-20/2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PERICLES ALEXANDRE DA COSTA CARNEIRO ADV: ARTHUR DA COSTA LOIOLA, REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 91
- 00451 Processo: 0002894-20/2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PERICLES ALEXANDRE DA COSTA CARNEIRO ADV: ARTHUR DA COSTA LOIOLA, REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: FRANCISCO BRAZ DA SILVA, MARLI INACIO FORTINHO DA SILVA, MARLI INACIO FORTINHO DA SILVA. Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 97
- 00452 Processo: 0035625-62/1998.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DINYVA DANTAS DE FRANCA FILHO ADV: FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA, REU: DAVID VIRGOSTONE ARRUDA MANGUEIRA. Despacho: Intime-se a parte autor para requerer o que entender de direito no prazo de 60 dias sob pena de arquivamento.
- 00453 Processo: 0007619-42/2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BONIFACIO FERRELLANO DOS SANTOS ADV: MARKSUEL FERNANDES DE OLIVEIRA, DEJESUS GZORIO DA ROCHA, REU: CLIPIS HOSPITAL GERAL DE CAMPINA GRANDE ADV: NOEMIA IVANA MANGUEIRA DE FIGUEIREDO, REU: HAPVISA ASSISTENCIA MEDICA LTDA ADV: GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO
- 00454 Processo: 0001044-37/2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TANIA LUCY ADA NORRÉ CARITO ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA, REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: FERNANDO LUIZ PEREIRA, EDUARDO JORGE AZEVEDO, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA. Despacho: Intime-se as partes para discutir sobre o laudo de fls. 168/176 no prazo de 15 dias
- 00455 Processo: 0008375-01/2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MGENEIRE DUARTE DE CARVALHO ADV: JOSIVALDO NOGUEIRA DE LIRA, REU: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA ADV: GILSON DE FARIA MONTEIRO, REU: WERL VEICULOS E PEÇAS LTDA ADV: ARABELA DE CÁSSIA SILVA. Despacho: Intime-se as partes promovidas para em 5 dias desdobramentos em juízo, conforme referidos nos honorários periciais, cada um na proporção de 30%, sob pena de não realização da prova pericial e execução a custas da devida de custas de pedido de dano devendo ser entregue em 5 dias para pagamento nas custas processuais conforme cálculos de fls. 263 no prazo de 15 dias
- 00456 Processo: 0009278-31/2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS RODRIGUES SAI VINÍCIUS ADV: ANTONIO DE FREITAS JUNIOR, REU: JOSÉ LAUDIMION MENDES NASCIMENTO ADV: JOSÉLTON RAMALHO COSTA, MIRAIDES GUEDES RODRIGUES, REU: CLAUDIA VANIA DA SILVA Sentença - Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00457 Processo: 0015055-05/2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO RODRIGUES VALEVINO ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA, REU: BANCO BRADDESCO S/A ADV: WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00458 Processo: 0012274-21/2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLO ROBEISERRE CARVALHO LUCIANO ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, REU: LITVAKA TIRABRU ADV: GUSTAVO H. DOS SANTOS VIEU, REU: CIVILIANÇA DE VIAGENS ADV: GUSTAVO H. DOS SANTOS VIEU. Despacho: Intime-se as partes para discutir sobre o laudo de fls. 432 em que foram os autos e, no prazo de 30 dias
- 00459 Processo: 0012953-32/2004.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: S OLIVEIRA FERRESEN, TACILOS LTDA ADV: JOAO PEREIRA DE LACERDA, MARCIO MACIEL BANDEIRA, REU: METALURGICA SCHMIDTKE LTDA ADV: ANDREA SYLVIA ROSSA MODOLINI, REU: DAVID LUIS FERREIRA. Intime-se o autor para dar continuidade a execução e a custas da devida de custas de pedido de dano devendo ser entregue em 5 dias para pagamento nas custas processuais conforme cálculos de fls. 263 no prazo de 15 dias
- 00460 Processo: 0016138-99/2010.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO AUTOR: AYMORE CREDIT FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, REU: LUCINE FRANCISCA DA SILVA ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO, ALOISIO BARROSA CALADO NETO. Sentença: Pedido julgado procedente
- 00461 Processo: 0014948-21/2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA DA SILVA ADV: EMMANUEL SARAVA FERREIRA, JAILSON BARROS DO NASCIMENTO, REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, REU: SEGURADORA IUPER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Sentença - Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00462 Processo: 0017674-52/2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO FERREIRA SIMPLI, CO ADV: JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS, REU: BANCO ITAU S/A ADV: LUIS FELIPE NUNES ARAUJO. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00463 Processo: 0017815-56/2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDERSON DA SILVA FREITAS ADV: SAMUEL LIMA SILVA, REU: BANCO BRADDESCO S/A ADV: JOSE EDGARDO DA CUNHA BUENO FILHO. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00464 Processo: 0014954-49/2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELADIO JOSE DE GÓES BRENNO ADV: KATARINA SILVA NEGROMONTE. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a impropriedade no prazo de 15 dias
- 00465 Processo: 0019339-45/2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA BETANIA SILVA BARBOSA ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ, REU: BHASIMP ADV: ALFREDO ZUCA NETO, REU: AVALIAÇÃO DOS ELETROEQUÍPAMENTOS REFRIGERACAO LTDA Despacho: Intime-se a parte exequente para efetuar o pagamento do principal e custas, sob pena de multa e honorárias advocatícias e multa do pedido de execução nos moldes do art. 523, do novo CPC no prazo de 15 dias sob pena de arquivamento
- 00466 Processo: 0018828-04/2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGIVALDO PEREIRA NASCIMENTO ADV: FAYVANA RAMOS MENDES F. GUIMARÊS, REU: TIM CELULAR S/A ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Despacho: Intime-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir no prazo de 10 dias, sob pena de julgamento antecipado
- 00467 Processo: 0012682-28/2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRO ROCHA JESUS ADV: OSIRO BARBOSA CALADO NETO, ALANNA ALVES BARROS CALADO, REU: AYMORE CREDIT S/A Sentença - Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00468 Processo: 0021775-30/2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ELIO ADV: VITAL BEZERRA LOPES. Despacho: Intime-se a parte autor para no prazo de 5 dias requerer o que entender de direito sob pena de arquivamento
- 00469 Processo: 0021602-15/2008.815.0011 - CUMPRIMENTO ORDINAR AUTOR: MARY PORTO MONTEIRO ADV: ALEXIS RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA, VALTER VANDIMSON DE BRITO. Despacho: Intime-se o autor para em 15 dias impulsionar o feito sob pena de extinção
- 00470 Processo: 0025294-40/2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO HELIO DA SILVA ADV: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO, REU: INCAIA DO BRASIL AGUAS MINERAIS ADV: MARCOS TULIO NOBREGA DE CARVALHO. Despacho: Intime-se o promovedor para sanar a omissão apontada as fls. 77, subrestando as respectivas contrarrazões no prazo de 15 dias, sob pena de não recebimento.
- 00471 Processo: 0026228-86/2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEOC ANDRADE DA SILVA ADV: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS. Despacho: Intime-se o autor para falar sobre o informado as fls. 142/144 em 8 dias requerendo o que entender de direito.
- 00472 Processo: 0014083-15/2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FERROJO DE JOAO HERMINIO BARBOSA ADV: RODRIGO ARAUJO REUL, REU: JOAO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE ADV: GUSTAVO MOREIRA, JULIANA LEITE DA COSTA, REU: ERICA VOTA FERREIRA ADV: RODRIGO ARAUJO REUL. Despacho: Intime-se o promovido para se manifestar sobre o alegado as fls. 214/ 217 no prazo de 10 dias
- 00473 Processo: 0027505-90/2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EUDES FERREIRA DA SILVA ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA, AUTOR: LUCIA COSTA FERREIRA ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA, REU: ENERGISA BORBORGIA ADV: FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR. Despacho: Intime-se a parte exequente do despacho de fls. 199 no prazo de 15 dias
- 00474 Processo: 0030818-54/2013.815.0011 - EXATICAÇÃO REU: IRENILDO RODRIGUES DE CARVALHO ADV: ARTHUR FRANCA HENRIQUE, GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO, REU: BANCO ITAUGUARD S/A Despacho: Intime-se o requerente para fazer vista dos autos por 10 dias.

5A VARA CIVIL DE CAMPINA GRANDE Nº 18916 (INTIMACAO ART. 236 DO CPC)

- 00475 Processo: 0010200-25/2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: F GCS SANTOS SILVA ADV: JULIA CARMEM CORREIA LIMA JORDAO, AUTOR: FRANCISCA PAULA G SANTOS SILVA ADV: JULIA CARMEM CORREIA LIMA JORDAO. Despacho: Intime-se a parte autor para replicar, nos termos do art.390 do Novo Código de Processo Civil, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00476 Processo: 0014937-97/2006.815.0011 - REINTEGRACAO - MANUT REU: FLAVIANO DE ALBUQUERQUE VIANA ADV: MATHEUS ROBERTO MAIA RIBEIRO, ANA BEATRIZ DE ALMEIDA DANTAS DANIEL SEBASTIAO ARANHA. Despacho: Intime-se a promovida do despacho no Termo de Ausência da fls. 562, bem como para comparecer a Audiência de Instrução e Julgamento designada para dia 18 de fevereiro de 2017, pelas 15:00 horas, na 5ª Vara Civil.
- 00477 Processo: 0014349-57/2008.815.0011 - REINTEGRACAO - MANUT AUTOR: MARIA GORETTI LIMA ALMEIDA ADV: ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA, DANIEL DALOIN VILAR FILHO, REU:



**JUNTADA**  
Nesta data, em faço juntada nestes  
autos o(a) petição

que adiante segue.

JP, 25 / 10 / 2016

8

Analista / Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

97  
8

Protocolo: PA14660162003  
Data : 24/10/2016 Hora : 17:30:00  
Tipo : PETICAO (OUTRAS)  
Processo : 0041700-21.2010.815.2003  
Status : ATIVO  
Justiça Gratuita : SIM  
Comarca : JOAO PESSOA  
Vara : 5A. VARA REGIONAL  
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO  
Assunto : DIVISAO E DEMARCACAO  
Parte(s) Peticionante(s):  
JUSCELINO DE LIRA

Localizador: CARGA AO ADV PROMOVIDA



98  
8

Exm<sup>o</sup> Sr. Juiz da 5<sup>a</sup> Vara Regional de Mangabeira da Comarca de João Pessoa-PB

Processo nº 0041700-21.2010.815.2003

Autora: Luzinete Oliveira da Lira

Réu: Juscelino de Lira

**JUSCELINO DE LIRA**, devidamente qualificado, por sua advogada, habilitada nos autos, vem a presença de Vossa Excelência em cumprimento ao despacho, de fl. expor para ao final requerer:

1. Conforme já anteriormente informado há tão somente a posse do imóvel compartilhada a época da convivência do casal e desde 10 de agosto de 1994.
2. O requerido informa que vem pagando religiosamente o aluguel estipulado em acordo judicial, com sacrifício, haja vista não tem rendimentos fixos, mas paga o aluguel desde decretação do divórcio.
3. Informa que não tem capacidade para inclusive pagar a majoração de aluguéis, pois com a atual crise econômica seus rendimentos foram drasticamente reduzido pelo alto índice de desemprego no setor da construção civil.
4. Aduz que é pedreiro de profissão, autônomo sem rendimento fixo e a venda do imóvel no qual reside hoje, iria colocá-lo na condição de mendicância, haja vista, que perderia o local de moradia se o mesmo vier ser leiloado.
5. A alternativa para a solução do litígio seria a divisão física imóvel para que fosse preservado a moradia do requerido e a requerente tomasse posse da fração de 50% (cinquenta por cento) do referido imóvel.
6. Desta forma, sugere-se que a melhor solução, caminhar para uma decisão "salomônica" que seria a conciliação, para que o imóvel fosse dividido fisicamente e com a meação, ficasse preservado o local de residência do requerente e o mesmo não tivesse que se tornar "morador de rua".
7. Isto requer a Vossa Excelência que seja realizada uma audiência de conciliação para que seja acordado a divisão física do imóvel com a consequente preservação da moradia do requerido.

João Pessoa, PB 24 de outubro de 2016

Termos em que

Pede deferimento

Maria Lucia de Almeida

OAB/PB 9044



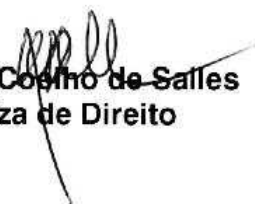
99  
8

**Vistos os autos.**

**Cumpra-se a parte final da decisão de fls. 90/91.**

**Após o que, voltem-me conclusos para designação de audiência conciliatória.**

**João Pessoa, 25 / 10 / 2016**

  
**Angela Cosmo de Salles**  
**Juíza de Direito**

*Recebidos hoje.*  
*João Pessoa, 25 / 10 / 2016.*

Analista/Técnico



JUNTADA

Nesta data, em faço juntada nestes autos o(s) petição

que adiante segue.

JP, de 1 de 02 de 2017

8  
Analista / Técnico Judiciário





100  
8

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA  
DO FORUM REGIONAL DE MANGABEIRA NA COMARCA DA  
CAPITAL - PB**

**Processo 200.2010.041.700-1**

**LUZINETE OLIVEIRA LIRA**, devidamente qualificada nos presentes autos, por sua causídica, vem ante a presença de Vossa Excelência, em face do ultimo despacho exarado nestes autos, onde Vossa Excelência manda que se designe audiência de conciliação, para informar que:

MM Juíza, não há qualquer possibilidade de se compor qualquer acordo nos autos, até porque o único acordo já celebrado entre as partes, fora totalmente descumprido pelo Sr. Juscelino, única pessoa beneficiada até o presente momento, desde o início deste processo, eis que apenas ele teve o direito de residir no imóvel até a presente data, e a autora juntamente com suas filhas, estão morando de aluguel desde a separação do casal.

Já foi solicitado por vezes pela Autora, por petição nos autos, que o imóvel seja levado a leilão, a fim de que o bem seja vendido e rateado entre as partes, como de Lei. Eis que a autora é empregada domestica, percebe apenas um salário mínimo e está, desde então, pagando aluguel, o que leva praticamente 50% de renda.

DD Juíza, em que pese a boa vontade deste juízo em celebrar um acordo nos autos, vê-se desde o início desta demanda, que o Sr. Juscelino tem obstacularizado a



venda, de modo que vem cumprindo todas as suas ameaças, feitas desde o início e no decorrer do processo, que singe-se em afirmar que "...mostra a autora que o bem não será vendido e que ele não sai de dentro de casa...".

Deste modo, Excelência, por tudo que dos autos consta, é a presente para requerer em definitivo a Vossa Excelência:

- a) Que seja concedido à Autora da ação, Sra. Luzinete, o mesmo direito que já foi concedido ao Réu, ao longo destes anos, ou seja, que seja mantida na posse e uso do bem, onde esta pagará ao Réu, o mesmo valor do aluguel que este vem pagando à autora, até que seja concretizada a venda do imóvel;
- b) Que seja o bem levado a leilão, em definitivo, pelo valor que já se encontra avaliado nos autos.

Neste Termos,  
Aguarda Deferimento.  
João Pessoa, 30 de janeiro de 2017.

  
**Lisanka Alves de Sousa**  
**OAB - PB 10.662**



CÓNCCLUSÃO  
Faz-se  
Data: 06/02/17  
Assinatura: [assinatura]  
Analista Técnico Judiciário



102  
J

**Vistos os autos.**

**Cumpra-se a parte final da decisão de fls. 90/91, devendo o Sr. Oficial de Justiça proceder também à avaliação atualizada do próprio bem objeto do litígio.**

**Após o que, voltem-me os autos conclusos para deliberação.**

**João Pessoa, 14 / 02 / 2017**

  
**Angela Coelho de Salles**  
**Juíza de Direito**

*Recebidos hoje.*  
*João Pessoa, 14 / 02 / 2017.*  
Analista/Técnico



CERTIDÃO  
Certidão e do fis. exp. expedido  
mandado 009  
JPA, 03/03/17  
Assinado  
Anal. Técnico Judiciário

CERTIDÃO  
Certidão e do fis. exp. expedido  
expedido mandado  
elencado com o  
Oficial de Justiça  
JPA, 16/05/17  
Assinado  
Anal. Técnico Judiciário



103  
0

CONSULTA DE MANDADOS

LOCAL - FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO  
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE  
OFICIAL - 9138 9 ILDERICA CLARO DE FREITAS

Zona	: 054	Custas	: A
Solicitacao	: 03/03/2017	Emissao	: 04/03/2017
Indeferimento	:	Recebimento Central	: 06/03/2017
Cancelamento	:	Entrega ao Oficial	: 06/03/2017
Redistribuicao	:	Devolvido Cumprido	:
Segunda Via	:	Devolvido Nao Cumprido	:
Pgto de Conducao	:	Devolucao ao Cartorio	:

F3 RETORNA F4 IMPR/TELEJUDICIARIO  
TECLE <F7> E <F8> PARA PAGINAR O MANDADO

F9 ENCERRA



CONCLUSÃO  
16 05 17




109  
8

Processo nº 0041700-21.2010.815.2003

**Vistos os autos.**

Cobre-se devolução do mandado 009 à Central de mandados, sob pena de serem apuradas as responsabilidades.

João Pessoa-PB, 18 / 05 / 2017.

  
Angela Coelho de Salles  
Juiz(a) de Direito

*Recebidos hoje.*  
*João Pessoa, 18 /*  
*05 / 2017.*  
Analista/Técnico





JUNTADA  
Junto estes autos do Processo nº 009.  
Cabeleto, 16 / 08 / 2017  
A esc. [assinatura]



Aluno  
EWAD  
4/Conza  
105



ASSISTENCIA JUDICIARIA  
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA  
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 009 - MAND AVALIACAO

PROCESSO: 0041700-21.2010.815.2003 5A. VARA REGIONAL  
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR : LUZINETE OLIVEIRA DA LIRA  
Endereço: R JACIRA DE VASCONCELOS 143 BL F3  
Bairro : MANGABEIRA 111 Cidade: JOAO PESSOA CEP: 58066000  
REU : JUSCELINO DE LIRA  
Endereço: R JOSE BENEDITO DE SOUZA 108  
Bairro : MANGABEIRA Cidade: JOAO PESSOA CEP: 58066000

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUFRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, PROCEDA A AVALIACAO DO (S) BEM (NS), DISCRIMINACAO E ENDEREÇO ABAIXO OU RELACIONADOS EM ANEXO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

PROCEDER A AVALIACAO DE MERCADO DE ALUGUEL, BEM COMO PROCEDER A AVALIACAO ATUALIZADO DO BEM SITO A RUA JOSE BENEDITO DE SOUZA, 108, MANGABEIRA, NESTA CAPITAL.  
EXPECA-SE MANDADO PARA APONTAR O VALOR DE MERCADO DO ALUGUEL DO IMOVEL EM QUESTAO E, EM SEGUIDA, INTIME-SE O EXECUTADO, PARA QUE PASSE A EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR ATUALIZADO JA NO MES SUBSEQ UENTE A INTIMACAO...

LOCAL: FORUM REGIONAL DE MANGABEIRA - JOAO PESS  
AV ELITON SOUTO MAIOR, S/N, MANGABEIRA VORP:58046800

JOAO PESSOA, 04 DE MARÇO DE 2017.

SAMUEL DE LEMOS PEREIRA

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9138-9 054 04/03/2017  
O oficial acima deve-se identificar com sua carteira funcional  
Recomendação: AO COMPARECER EM JULHO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CLIENTE:  
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.



## CERTIDÃO

Certifico, que em cumprimento ao retro mandado, realizei diligências, dirigindo-me ao endereço indicado, onde lá estando, procedi com a avaliação do imóvel, conforme segue apenso auto. Certifico mais, que estimo que o valor do imóvel constante no mandado, seja de R\$700,00 (oitocentos reais).

O referido é verdade e dou fé.  
João Pessoa, PB, 20/05/2017

Antônio Carlos Santiago Moraes  
Oficial de Justiça  
mat. 471.406-7




106

## Auto de Avaliação

Aos 20 dias de maio de 2017, nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado da Paraíba, em cumprimento ao mandado 003, oriundo dos autos 0041700-21.2010.815.2003, da 5ª Vara Regional de Mangabeira, ação de procedimento ordinário, que move Luzinete O. Da Lira, contra Juscelino de Lira, dirigi-me ao endereço indicado, onde lá estando, após as formalidade legais, procedi com a Avaliação do bem a seguir descrito;

Um imóvel residencial, localizado a rua José Benedito de Souza, nº108, Bairro Mangabeira, Nesta, construído em alvenaria e coberto de telhas; com três quartos, sala, cozinha, varanda, quintal, em bom estado de conservação e uso.

Avaliando o mesmo em R\$180.000,00(cento e oitenta mil reais)

  
Antônio Carlos Santiago Morais  
Oficial de Justiça  
mat. 471.406-7



COPIA  
16 08 2018  
Elivelton



Vistos os autos.

Não havendo composição amigável entre os litigantes, os bens indivisíveis, de propriedade comum, podem ser levados à hasta pública por inteiro, reservando-se aos meeiros a parte que lhes cabe do preço alcançado.

Se a comunhão constitui a matriz de discórdia entre os coproprietários, por estar um deles usufruindo o bem sem proveito ao outro, como alegado, deve a Justiça intervir para desfazê-la, em virtude do evidente desacordo entre os comunheiros, notadamente quando o varão permanece no imóvel e cria embaraços à venda do bem.

No caso dos autos, a extinção de copropriedade sobre o bem indivisível comporta aplicação dos art. 1.320 e 1322 do CC e art. 730 do NCPC, ensejando sua avaliação e venda judicial com o rateio do valor apurado em sua venda.

No entanto, antes de levar o bem à hasta pública, considerando que o cônjuge tem preferência sobre eventual arrematação, intimem-se as partes, por seus respectivos patronos, para dizerem do seu interesse em adjudicar o bem objeto da partilha, por preço não inferior ao da avaliação, no prazo de 10 (dez) dias.

Por oportuno, tendo em vista que o auto de avaliação de fls. retro não especificou o valor de mercado do aluguel do imóvel em questão, expeça-se novo mandado para o mister e cumpra-se a parte final da decisão de fls. 90/91.

Não logrando êxito a adjudicação, voltem-me conclusos para designação da hasta pública.

P. I.

João Pessoa, 29 / 09 / 2017

  
Angela Coelho de Salles  
Juíza de Direito



**CERTIDÃO**

Certifico a veracidade dos dados NF 098

Jornal Pessara 25 / 10 / 2018

JO

Analista/Técnico(a) Judiciário(a)





not  
P

- 00278 Processo: 001459-73/2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAONI DOS SANTOS FELIPE LUCI E MOREIRA FIA S/A ADVOGADO: 013497PB ANDRADE MARINHO, 021973PB GIOVANNI FRANCO FARIAS NEGRÉDOS. Despacho: Intime-se a promotora para, em quinze dias, se manifestar sobre a petição de fls. 30, comprovando o pagamento das parcelas do acordo homologado por esse Juízo.
- 00279 Processo: 0022705-21.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: JOSEVALDO QUEIROZ DE SOUZA ADVOGADO: 015467PB GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR. Despacho: Intime-se a parte autor para limpar o teoramento no ofício da junta comercial.
- 00280 Processo: 0024465-85/2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALDIR GLEGARIO DE LIMA ADVOGADO: 011753PB DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA, REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: 021664BA DANILO MENÊZES DE OLIVEIRA, REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADVOGADO: 131896SP BENEDITO CELSO BENICIO JUNIOR. Despacho: Intime-se o denunciado a sustentar as razões de alegação final nos recursos repetitivos (Res. 1843856 e Resp. 1843873). Intime-se para ciência do despacho de fls. 176.
- 00281 Processo: 1002489-36/2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELIPE GUILHERME VIEIRA BIANI ADVOGADO: 013581PB LUDERICO FLAVIO RESENDE DE LIMA, 02828PE MARGARET SANTOS, REU: MARFIA DO SOCORRO ALVARENGA PEDROSA DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se Indefere o pedido de fls. 183, em relação a devolução de prazos. Erros assistentes em decorrência de serviços de terceiros utilizados para verificar a limitação não justifica a devolução do prazo.
- 00282 Processo: 0003272-26.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OMNI S/A CRED TO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE, 010337CE ALESSANDRA ARAUJO FURTUNATO, 010952CF ROSEMARY ARAUJO VIANA. Adm.Ordinacão: a parte a agora para fazer o saneamento de fls. 60 do of. de justiça.
- 00283 Processo: 0033625-08/2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: EDMUNDO RAPOSO DE SAIVA NETEIRO - BANCO BRASESCO FINANCIAMENTO/ FINASA BNC S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a executada para limpar o teoramento no ofício da Junta Comercial e, no prazo de cinco dias, apresentar impugnação (art. 854 §3º CPC/LS) indicando o valor a ser transferido para o Fundo do Poder Judiciário (juizadas).
- 00284 Processo: 0038076-76/2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: 006777PB ADONIAS ARAUJO SOBRINHO, 005259PB JOAO BATISTA GUIMARAES, REU: EMANUEL FELIPE DOS SANTOS SOUZA. Despacho: Intime-se a parte autora para comprovar a regularização da junta comercial assim como a situação patrimonial da microempresa, a que se proceda com o cálculo de liquidação do crédito do reu, conforme sentença.
- 00285 Processo: 0005199-47/2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AMYORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST S/A SAN ANDER FINANC ADVOGADO: 008047A CARLA ANDRE DE MELLO QUEIROZ, 01155A ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, 208399PB FELIPE ANDRES ACEVEDO OBANES, 012155PE ISABELE MACHADO SERRANO ARAUJO, 208399PB FELIPE ANDRES ACEVEDO OBANES. Despacho: Intime-se o executado para limpar o teoramento do biológico realizado e no prazo de 015 dias, apresentar impugnação (art. 854 §3º CPC/LS) indicando o valor a ser transferido ao Fundo do Poder Judiciário (juizadas).
- 00287 Processo: 0027769-53/2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: EMANUEL SERGIO DE SOUZA ADVOGADO: 018178PB DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO, 012904PB ADRAAC COSTA FLORENCIO DE CARVALHO, REU: BANCO FINASA S/A. Despacho: Intime-se o executado para limpar o teoramento e apresentar o valor da causa no sistema. Intime-se a autora para providenciar o complemento das custas processuais, em 10 dias, sob pena de extinção.
- 00286 Processo: 0006539-09/2014.815.2003 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: DALVANIRA GALDINO DA SILVA REU: AMYORE CREDITO FINANCIAMENTO INVEST S/A SANT ANDER FINANC ADVOGADO: 008047A CARLA ANDRE DE MELLO QUEIROZ, 01155A ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, 208399PB FELIPE ANDRES ACEVEDO OBANES, 012155PE ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, 208399PB FELIPE ANDRES ACEVEDO OBANES. Despacho: Intime-se o executado para limpar o teoramento do biológico realizado e no prazo de 015 dias, apresentar impugnação (art. 854 §3º CPC/LS) indicando o valor a ser transferido ao Fundo do Poder Judiciário (juizadas).
- 00287 Processo: 0027769-53/2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: EMANUEL SERGIO DE SOUZA ADVOGADO: 018178PB DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO, 012904PB ADRAAC COSTA FLORENCIO DE CARVALHO, REU: BANCO FINASA S/A. Despacho: Intime-se o executado para limpar o teoramento e apresentar o valor da causa no sistema. Intime-se a autora para providenciar o complemento das custas processuais, em 10 dias, sob pena de extinção.
- 00289 Processo: 0009090-81/2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EZEQUIEL DE PAULA RAMOS ADVOGADO: 011753PB DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA, REPRESENTANTE LEGAL: MARIANA NAZARE DE CRUZ RAMOS ADVOGADO: 011753PB DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA, REU: BANCO BNC S/A ADVOGADO: 023555PB ANTONIO DE MORAES DOIRADO NETO. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de quinze dias, se manifestarem sobre o ofício de extrato do Banco do Brasil (fls. 189/192).
- 00289 Processo: 0009090-81/2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EZEQUIEL DE PAULA RAMOS ADVOGADO: 011753PB DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA, REPRESENTANTE LEGAL: MARIANA NAZARE DE CRUZ RAMOS ADVOGADO: 011753PB DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA, REU: BANCO BNC S/A ADVOGADO: 023555PB ANTONIO DE MORAES DOIRADO NETO. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de quinze dias, se manifestarem sobre o ofício de extrato do Banco do Brasil (fls. 189/192).
- 00290 Processo: 0029452-19/2009.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: BANCO BANIF. BANCO INTERNACIONAL FUNCHA ADVOGADO: 370969PB LUCIO FLAVIO DE SOUZA ROMERO. Despacho: Intime-se a parte autora para o deferimento do pedido de suspensão do feito por 120 dias.
- 00291 Processo: 0002552-77/2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TRIPADISOIS BRASIL DOMINAMNES S/A ADVOGADO: 008171PB CESAR LUIS CHESADA, 330185PB TALTA GONCALVES MARCHEION, 010364BA MARIA CRISTINA LANZA LEMOS DEDA. Despacho: Intime-se nos termos do art. 1016, do CPC, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00292 Processo: 0002552-77/2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TRIPADISOIS BRASIL DOMINAMNES S/A ADVOGADO: 008171PB CESAR LUIS CHESADA, 330185PB TALTA GONCALVES MARCHEION, 010364BA MARIA CRISTINA LANZA LEMOS DEDA. Despacho: Intime-se nos termos do art. 1016, do CPC, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00293 Processo: 0003888-86/2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PLANO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA ADVOGADO: 027850PB ANDRÉ GOUVEIA. Despacho: Intime-se o autor do despacho de fls. 140.
- 00294 Processo: 0086388-44/2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIZETE MAXIMIANO MATIAS DA SILVA ADVOGADO: 012426PB MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, REU: BV FINANÇEIRA S/A. Despacho: Intime-se o executado para se manifestar sobre a petição e documento de fls. 133/154, recuando para a que se entender de direito, em quinze dias.
- 00295 Processo: 0101485-48/2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THAYRONE NUNES DE LUCENA ADVOGADO: 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, REU: BV FINANÇEIRA S/A ADVOGADO: 001141A CELSO DAVID ANTONIO, 018780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO, 016780BA LUIS CARLOS LAURENÇO. Despacho: Intime-se o réu para apresentar recurso de apelação sem prejuízo de classificação quanto qualquer tempo, mediante prazo requerido do juízo interessado (ofício da contadoria de fls. 206).
- 00296 Processo: 0112649-10/2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIEGO MACHADO LIMA DE MEDEIROS ADVOGADO: 012246PB MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, 017994PB ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR, REU: BANCO AMYORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADVOGADO: 017314C WILSON SALES BELCHIOR, 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se o denunciado a sustentar as razões de alegação final nos recursos repetitivos, considerando a inércia do executor, declarar satisfatória a oferta e, caso contrário, em relação às custas, extinguir, no a execução comum, resolução do mérito (art. 824, II, CPC). Reconvistas os autos à contadora.

- 00300 Processo: 00282096-30/2014.815.2003 - IMPEDICAO INTERDITIVA AUTOR: W. R. M.S. ADVOGADO: 064518PB JOSE VICENTE DA SILVA, 007664PB EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ, REU: M. G. S. ADVOGADO: 007664PB EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ. Sentença: Intime-se Intime-se a da sentença de fls. 37/58.
- 00307 Processo: 011538-43/2005.815.2003 - CONVERSÃO DE SEPARAC AUTOR: V. C. S. M. ADVOGADO: 013077PB RAFAELA BRANDAO DOS SANTOS OLIVEIRA. Despacho: Intime-se Intime-se a detona do despacho que concedeu vista. Os autos foi a do cartório pelo prazo de 5 (cinco) dias.
- 00308 Processo: 002551-89/2009.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: ORIAN LILIO ANDERSON ARAUJO DE ALMEIDA ADVOGADO: 007672PB NYEYLA NARA PEREIRA GALVAO. Despacho: Intime-se o inventariante para, para tanto, corrigir o registro situacional do imóvel, bem da escola, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00309 Processo: 00320243/2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. V. C. ADVOGADO: 014915PB KILMA DA LUZ VASCONCELOS CARVALHO. Sentença: Intime-se Intime-se a da sentença de fls. 146.
- 00310 Processo: 0047700-27/2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZINETE OLIVEIRA DA LIRA ADVOGADO: 010602PB LISIANKA ALVES DE SOUZA, REU: JOSUELI DE LIRA ADVOGADO: 006044PB MARIA LUCIA DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se Intime-se do despacho de fl. 107 no prazo de 13 (treze) dias.
- 00311 Processo: 008753-95/2012.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: MARCOS ANTONIO SISMUNDO ADVOGADO: 013526PB MYRLES MARIA COSTA DO NASCIMENTO, REU: MARIA SOLANGE DANIEL DA SILVA ADVOGADO: 019903PB LEANDRA RAMOS DE FIGUEIREDO, 010478PB RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA. Sentença: Intime-se Intime-se a da sentença de fls. 153/155.
- 00312 Processo: 0005374-12/2012.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: SYGERIMA LEANDRO LUCAS LACONTO. Despacho: Intime-se Intime-se a autora, no prazo de 10 (dez) dias para apresentar o esboço de partilha amigável.
- 00313 Processo: 0096493-36/2012.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: ISOLDA DE LOURDES MENDONÇA DA SILVA ALVES ADVOGADO: 005688PB EVANDRO JOSE BARBOSA, 011003PB JOSE HUMBERTO CASSIANO. Despacho: Intime-se Intime-se a inventoriante para apresentar o plano de partilha amigável, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00314 Processo: 0123502-22/2012.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAI AUTOR: L.P.Y. ADVOGADO: 004971PB JOSE GOMES DA SILVA, AUTOR: N. P. L. ADVOGADO: 001071PB JOSE GOMES DA SILVA, AUTOR: N. P. L. ADVOGADO: 001971PB JOSE GOMES DA SILVA. Despacho: Intime-se Intime-se do despacho de fl. 48 no prazo de 5 (cinco) dias.
- 00315 Processo: 1213124-17/2012.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: T. S. R. ADVOGADO: 011880PB PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA, 016541PB ISABELLE FREIRE DA SILVA. Sentença: Intime-se Intime-se a da sentença de fls. 38/39.

- 6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 19117 (Parágrafo 2o do Art. 370 do CPP Com restrição da Lei 7.917 de 01/08/93).
- 00316 Processo: 0008256-83/2013.815.2003 - PROCEDIMENTO INVESTIDOR: ROSAIVA OLIVEIRA ADVOGADO: 019496PB THIAGO JOSE MENÊZES CARDOSO. Despacho: Intime-se para apresentar as memoriais.

- VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 167117 (Parágrafo 2o do Art. 370 do CPP Com restrição da Lei 7.917 de 01/08/93).
- 00317 Processo: 0003009-61/2012.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICADO: JOSE WELTON RIBEIRO FERREIRA ADVOGADO: 008959PB FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEDDATO. Despacho: Intime-se o advogado fofepe trazer a comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17 de novembro de 2017, às 14 horas, no vará de entorpecentes da capital.
- 00318 Processo: 0007876-92/2017.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ETEVALDO PEREIRA DA COSTA ADVOGADO: 015498PB IGOR DIEGO ANDRINI MARINHO. Despacho: Intime-se o advogado para a audiência designada para o dia 19/11/2017 às 9:30 no vará de entorpecentes da capital.
- 00319 Processo: 0101623-30/2014.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JAQUELINE MACIEL DE SOUZA ADVOGADO: 008970PB JOSE FILIPE ALVES FREIRE. Despacho: Intime-se Intime-se o Adv. DA RE POR TODO CONTEUDO DA SENTENÇA DE FLS. 106/116VDO PRAZO LEGAL.

CAMPINA GRANDE

- 1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 18217 (INTIMACAO, ART. 236 DO CPC).
- 00320 Processo: 000918-01/2011.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 008586PB LUCIANO SIMOES DA SILVA, 002425PB NAZINE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, 012574PB ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO, REU: ROBERIA OLIVEIRA GUIMARAES, REPRESENTANTE LEGAL: ROBERIA OLIVEIRA GUIMARAES, REU: JOSE DA PAZ GUIMARAES-SRELU, MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GUIMARAES. Despacho: Intime-se a parte executada para limpar o teoramento do biológico realizado e, no prazo de 15 (quinze) dias, later sobre eventual impugnação, intercorrente.
- 6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 123117 (INT MACAO, ART. 236 DO CPC).
- 00321 Processo: 0000189-50/1983.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL SA ADVOGADO: 21164BA RAFAEL SGANZERLA DURAND, REU: WERLON JOSE DE SOUZA FERRESSADO, JOAO BOSCO LIRA DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se a executada para, no prazo de 15 (m) dias, trazer as autas, informações quanto a eventuals vinculos enragados do executado, vaz, com o termo final, esta e comercial.
- 00322 Processo: 0001935-36/2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARARI LTDA ADVOGADO: 014755PB FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA, REU: MARIA DAS DORES PIRES DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se a executada para recolher as diligências necessárias a expedição do mandado de prisão, conforme requerido.
- 00323 Processo: 0003203-54/2009.675.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FREDERICO CABRAL CHAVES ADVOGADO: 009939PB PAULO GÓIS, REU: THIAGO GUIMARAES CARNEIRO ADVOGADO: 009560PB GILBERTO AURELIANO DE LIMA. Despacho: Intime-se o promovedor para, que, em, no prazo de 15 dias, especificar as provas que pretenda produzir.
- 00324 Processo: 0006551-50/2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO DOS SANTOS ADVOGADO: 017762PB FABIOLA MONALISA PAULINO SARAVA, AUTOR: SEBASTIAO ANTONIO PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: 017762PB FABIOLA MONALISA PAULINO SARAVA, REU: BANCO CRUZEIRO S/A ADVOGADO: 005858PB MARCELO ALDINI TRINDADE. Despacho: Intime-se Intime-se as partes para, para tanto, corrigir o registro situacional do imóvel, bem da escola, no prazo de 15 (15) dias.
- 00325 Processo: 0007842-68/2004.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADILSON CESAR MARIANO CONSERVA ADVOGADO: 007541PB JOSE DINAR FREIRE DE LIMA, REU: AROLDI DOS SANTOS ADVOGADO: 009711PB JOSE RICARDO NETO. Despacho: Intime-se para se vista ao Dr. Aroldi Santos pelo prazo de 05 (cinco) dias. Numa carta requerimento, retornamos os autos ao arquivo.
- 00328 Processo: 0014062-67/2013.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: BMS PROMOTORA DE CREDITOS ACESSORIA E SERVIÇOS LTDA ADVOGADO: 010289PB ALCIBAR BARROS DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA SOARES ADVOGADO: 010289PB ALCIBAR BARROS DA SILVA, REU: BANCO BRASESCO S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se nos termos da despacho de fls. 210. TORNO SEM FEITO AO NF 05217 PUBL. 1505/2017 EM RELACAO A PARTE RE. DEVENDO A MESMA SER INTIMADA. INT. ME SE A PARTE PROMOVIDA POR SEU PATRONO WILSON SALES BELCHIOR.
- 00327 Processo: 0020899-05/2011.815.0011 - REINTEGRACAO MANU AUTOR: JOSE RICARDO DO NASCIMENTO ADVOGADO: 00884PB GIOVANNI ARRUDA GONCALVES, AUTOR: MARIA DO CARLA DO NASCIMENTO ADVOGADO: 009618PB GIOVANNI ARRUDA GONCALVES, INTERESSADO: HELENA ANSELMO DOS SANTOS ADVOGADO: 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F. CRISPIM FILHO, 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO, 011959PB ANDRE LUIZ CALVALCANTI CAVAL. Despacho: Intime-se a parte autora do indeferimento do pedido de fls. 227 quanto a ofensa editorial. Bem como trazer os autos e antecedente do processo, no requerer diligências para sua localização, no prazo de 15 dias.
- 00328 Processo: 0002802-84/2007.815.0011 - USUCAO AUTOR: ANTONIO DE PAQUARA ARAUJO ADVOGADO: 000909PB NEURI RODRIGUES DE SOUSA, ADVOGADO: 010289PB ALCIBAR BARROS DA SILVA, REU: BANCO BRASESCO S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se o denunciado Helela Anselmo para, no prazo de 15 dias, informar se há inventário aberto, caso positivo, habilitar a inventariante, caso negativo, juntar as concordâncias de todos os herdeiros.
- 00329 Processo: 0123633-37/2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULA DANIELE PEREIRA BASTOS ADVOGADO: 017467PB BRUNA TAYNARA DA COSTA FARIAS, 003808PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA, REU: HOSPITAL DO XIM ADVOGADO: 01959PB RINALDO MOURALLES DE SOUZA E SILVA, REU: LILIANE FERREIRA CARVALHO ADVOGADO: 015148PB PAULLA RAFAELLLI DINIZ DE D.G. FERNANDES. Despacho: Intime-se a parte promovida para apresentar contrarrazões a aplicação, ru e integral.

- 7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 195117 (INTIMACAO, ART. 236 DO CPC).
- 00330 Processo: 0007876-92/2017.815.0011 - CARTA PRECATORIA AUTOR: EDUARDO DE LIMA SILVA ADVOGADO: 000909PB NEURI RODRIGUES DE SOUSA, ADVOGADO: 0123633-37/2012.815.0011 - REINTEGRACAO MANU AUTOR: PAULA DANIELE PEREIRA BASTOS ADVOGADO: 017467PB BRUNA TAYNARA DA COSTA FARIAS, 003808PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA, REU: HOSPITAL DO XIM ADVOGADO: 01959PB RINALDO MOURALLES DE SOUZA E SILVA, REU: LILIANE FERREIRA CARVALHO ADVOGADO: 015148PB PAULLA RAFAELLLI DINIZ DE D.G. FERNANDES. Despacho: Intime-se a parte promovida para apresentar contrarrazões a aplicação, ru e integral.
- 00331 Processo: 000639-85/2003.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL SA ADVOGADO: 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND, REU: JOSÉ MARCELO DE MEDEIROS. Despacho: Intime-se a parte autora para o deferimento do pedido de fls. 17/31.





**JUNTADA**

Nesta data, em faço juntada nestes autos o(s) pedidos

que adiante segue.

em 10 / 01 / 2018

[Assinatura]  
Analista / Técnico Judiciário



*noa*  
*(P)*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: P067600172003  
Data : 08/11/2017 Hora : 16:14:27  
Tipo : PETICAO (OUTRAS)  
Processo : 0041700-21 2010 815 2003  
Status : ATIVO  
Justiça Gratuita : SIM  
Comarca : JOAO PESSOA  
Vara : 5A. VARA REGIONAL  
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO  
Assunto : DIVISAO E DEMARCAÇÃO  
Parte(s) Peticionante(s):  
LUZINETE OLIVEIRA DA LIRA

for: PZ



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR JUIZ ~~FEDERAL~~ DA  
5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

Processo: 0041700-21.2010.815.2003

**LUZINETE OLIVEIRA DA LIRA**, devidamente qualificada no processo em epígrafe, vem ante a honrada presença de Vossa Excelência, por sua advogada, afirmar que concorda com o valor de avaliação do imóvel, que corresponde à R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), requerendo que o bem seja levado a leilão, o mais Urgente possível, posto que O PROMOVIDO/EXECUTADO, tem descumprido o acordo, em resistir, até a presente data, à venda do imóvel!!

Frisando que o prejuízo material da autora é inenarrável.

Termos em que,  
Pede deferimento.

João Pessoa, 1 de novembro de 2017.

  
**Lisanka Alves de Sousa**  
**OAB/PB 10.662**



## JUNTADA

Nesta data junto a estes autos

Mandado 010

como adiante a vê do que para  
constar fz neste termo

João Pessoa, 26 / 03 / 2018



Órfãos Judiciária

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi em man

João Pessoa

João Pessoa, 10 / 01 / 2018



Analista/Técnicos(a) Secretários(a)



110  
1000



ASSISTENCIA JUDICIARIA  
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA  
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO C10 - MAND AVALIACAO

PROCESSO: 0041700-21.2010.815.2003 5A. VARA REGIONAL  
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR : LUZINETE OLIVEIRA DA LIRA  
Endereco: R JACIRA DE VASCONCELOS 143 BL F5  
Bairro : MANGABEIRA III Cidade: JOAO PESSOA CEP: 58000000  
REU : JUSCELINO DE LIRA  
Endereco: R JOSE BENEDITO DE SOUZA 108  
Bairro : MANGABEIRA Cidade: JOAO PESSOA CEP: 58000000

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, PROCEDA A AVALIACAO DO (S) BEM (NS), DISCRIMINACAO E ENDEREÇO ABAIXO OU RELACIONADOS EM ANEXO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

PROCEDER A AVALIACAO DO VALOR DE MERCADO DO ALUGUEL DO BEM SITO A RUA JOSE BENEDITO DE SOUZA, 108, MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, E, EM SEGUIDA, INTIME-SE O EXECUTADO PARA QUE PASSE A EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR ATUALIZADO JA NO MES SUBSEQUENTE A INTIMACAO.

LOCAL: FORUM REGIONAL DE MANGABEIRA - JOAO PESS  
AV HILTON SOUTO MAIOR, S/N, MANGABEIRA VCEP:58046600

JOAO PESSOA, 11 DE JANEIRO DE 2018.

SAMUEL DE LENÇOS PEREIRA

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9026-6 054 11/01/2018  
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional  
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE:   
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.



*Por fim, reafirmo a fé que dou aos seus colônias com a sua fé e a sua fé.*

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado, procedemos a avaliação que se pede nesta ordem judicial, conforme laudo em anexo. O referido é verdade.

João Pessoa, 19 de março de 2018.

Raimundo Alves dos Santos

Mat.: 469.962-1

Luís Carlos de Souza

Mat. 470.832-6



111  
12/03

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### **AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**

#### **Preliminarmente:**

Inicialmente esclarecer que a pesquisa e a apuração do valor contido ou não no final do laudo, obedeceram a alguns critérios de transação à vista, na data. Não se tratando de valor de custo ou de reposição, podendo este ser maior ou menor que o valor da venda, o valor transacionável e realizável.

Quanto ao método para esta avaliação, foi usado o comparativo, sempre atualizado e à luz da realidade do mercado, pesquisado junto às empresas comercializadoras e consulta in loco.

#### **DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:**

De acordo com a inspeção procedida no local trata-se de 01 (um) imóvel localizado à rua José Benedito de Souza, 108, Mangabeira, nesta capital, contendo 02 (duas) salas, cozinha, área de serviço, 03 (três) quartos, sendo um suíte e garagem para dois carros, com espaço para um coberto.


#### **AVALIAÇÃO**

Diante das características explanados, este avaliador encontrou um valor para o aludido imóvel, como sendo um valor real, o que avalio em R\$ 550,00 ( quinhentos e cinquenta reais).

Nada mais havendo a avaliar, encerro este Laudo, digitado em 01lauda, ao final por nós assinado.

João Pessoa, 19 de março de 2018

  
**Raimundo Alves dos Santos**  
Oficial de Justiça Avaliador  
Mat. 469 921-1

  
**Luís Carlos de Souza**  
Oficial de Justiça Avaliador  
Mat. 470 832-6

